



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO Nº 068/2025 CREDENCIAMENTOS DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 201/2025, que obedecerá às disposições do Artigo 74, caput c/c artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Tipo: Chamamento Público/Credenciamento
Data: a partir das 07:30h do dia 08 de setembro de 2025.
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG
Endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao credenciamento de pessoas físicas para ministrarem oficinas culturais no âmbito do **Encontro de Arte e Cultura** do Município de Morro da Garça/MG, com vistas à promoção da arte, do resgate de tradições e da valorização cultural local.

1.2. Número Inicial de Vagas:

1.2.1. Oficina de Pintura Artística em Muros: 01 vaga, com carga horária de 15 (quinze) horas de prestação de serviço.

1.2.2. Oficina de Crochê: 01 vaga, com carga horária de 05 (cinco) dias de prestação de serviço.

1.2.3. Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho: 01 vaga, com carga horária de 05 (cinco) dias de prestação de serviço.

1.3. O número de vagas indicado no item 1.2 pode ter acréscimo ou supressão no decorrer da vigência deste Credenciamento, nos moldes do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.1. O presente credenciamento tem por finalidade selecionar oficineiros que possam atuar no **Encontro de Arte e Cultura do Município de Morro da Garça/MG**, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, a valorização das tradições locais e a democratização do acesso às práticas artísticas.

2.2. As oficinas a serem ministradas proporcionarão espaços de convivência, aprendizado e troca de saberes, incentivando a **participação comunitária**, a **formação cultural** e o **desenvolvimento de habilidades manuais e artísticas** em diferentes faixas etárias.

2.3. O modelo de credenciamento garante a **isonomia, a legalidade e a economicidade**, permitindo a convocação de profissionais conforme a demanda real da programação do evento, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento serão custeadas com recursos consignados no orçamento do Município de Morro da Garça/MG, exercício de 2025, através das dotações específicas da Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.36.00 - Ficha 682

3.2. Havendo necessidade de suplementação ou remanejamento, a despesa correrá à conta das dotações próprias a serem definidas pela Administração, observada a legislação vigente.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E VALORES

4.1. Seguem os requisitos técnicos e valores a serem pagos para cada atividade efetivamente prestada no âmbito do Encontro de Arte e Cultura:

4.1.1. Oficina de Pintura Artística em Muros

4.1.1.1. Ser maior de 18 anos;

4.1.1.2. Comprovar experiência ou habilidades práticas em pintura artística (por meio de portfólio, registro fotográfico de trabalhos, certificados ou declarações de participação em projetos);

4.1.1.3. Disponibilidade para carga horária de **15 (quinze) horas**;

4.1.1.4. Valor estimado da oficina: **R\$ 5.596,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais)**.

4.1.2. Oficina de Crochê

4.1.2.1. Ser maior de 18 anos;

4.1.2.2. Comprovar experiência ou habilidades práticas em crochê (com apresentação de peças prontas, certificados ou declarações de participação em cursos/projetos);

4.1.2.3. Disponibilidade para **05 (cinco) dias de oficina**, conforme programação do evento;

4.1.2.4. Valor estimado da oficina: **R\$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais)**.

4.1.3. Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho

4.1.3.1. Ser maior de 18 anos;

4.1.3.2. Comprovar experiência ou habilidades práticas no artesanato com palha de milho (com apresentação de peças prontas, certificados ou declarações de participação em cursos/projetos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.1.3.3. Disponibilidade para **05 (cinco) dias de oficina**, conforme programação do evento;

4.1.3.4. Valor estimado da oficina: **R\$ 5.051,00 (cinco mil e cinquenta e um reais)**.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

5.1. Poderão se credenciar pessoas físicas que preencham os requisitos previstos neste Edital e apresentem os documentos abaixo:

- 5.1.1. Requerimento de Credenciamento (Anexo II), assinado e preenchido.
- 5.1.2. Cópia autenticada ou apresentada com original para conferência:
 - RG (ou documento oficial com foto);
 - CPF;
 - Comprovante de residência atualizado.
- 5.1.3. Certidões em plena validade (ou emitidas até 90 dias):
 - Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do INSS;
 - Certidão CNDT (Judiciário Trabalhista);
 - Certidão de Regularidade Estadual (ou Municipal, se aplicável).
- 5.1.4. Atestado ou declaração de experiência anterior, idônea e compatível com o objeto (com fotos ou portfólio quando possível).
- 5.1.5. Declaração de inexistência de impedimentos para contratação com o Poder Público (modelo no Anexo III).
- 5.1.6. Declaração de concordância com os valores estimados das oficinas e condições do credenciamento.
- 5.1.7. Dados bancários para pagamento (banco, agência, conta).
- 5.1.8. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal (se exigido por objeto).

5.2. A documentação poderá ser entregue em cópia autenticada ou conferida com o original pelo servidor, conforme legislação e praxe em processos similares

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo terá por finalidade analisar a documentação apresentada pelos interessados, de modo a verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.2. A relação dos credenciados será divulgada por **área de atuação (oficina)** e em **ordem alfabética**, mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial: **www.morrodagarca.mg.gov.br**.

6.2.1. Nos casos em que houver **indeferimento** do requerimento de credenciamento, caberá recurso do interessado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação do resultado no site oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.2.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao **Setor de Licitações**, localizado na Praça São Sebastião, nº 440, sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, e endereçados à **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, no horário de expediente (das 08h00 às 16h00).

6.2.3. A Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo terá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para decidir sobre o recurso interposto, sendo o resultado publicado no quadro de avisos da Prefeitura e no site oficial. O julgamento do recurso caberá ao(a) responsável pela Assessoria, em conjunto com o Agente de Contratação e a equipe de apoio.

6.3. Serão considerados **inaptos** os proponentes que não atenderem às exigências do Edital ou que apresentarem documentos com vícios, rasuras ou irregularidades que impossibilitem sua análise.

6.4. É facultada à Administração, em qualquer fase do processo, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão de novos documentos que alterem a substância da proposta inicial.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação dos credenciados para a prestação das oficinas será realizada pela **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, por meio de e-mail, ligação telefônica e/ou comunicação oficial expedida pelo Setor de Licitações.

7.2. O credenciado convocado deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação, munido da documentação que se fizer necessária.

7.2.1. O não comparecimento, sem justificativa formal, será considerado como **desinteresse na vaga**, ensejando a imediata convocação do próximo credenciado, conforme lista homologada.

7.2.2. Em caso de **03 (três) ausências consecutivas ou alternadas**, sem justificativas aceitas pela Administração, o credenciado será automaticamente **descredenciado**.

7.3. Para fins de convocação, observar-se-á a lista de credenciados, adotando critérios de **revezamento, disponibilidade do oficinheiro e adequação da oficina ao local e ao público-alvo**.

7.4. O credenciado prestará os serviços exclusivamente durante a realização do **Encontro de Arte e Cultura**, conforme cronograma oficial do evento, respeitando a programação definida pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

7.5. É responsabilidade do credenciado manter seus dados de contato (telefone, e-mail e endereço) **sempre atualizados**, comunicando qualquer alteração à Assessoria Especial de Cultura, sob pena de inviabilizar a convocação e execução da oficina.

8. DO DESCRENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.1. O presente Credenciamento tem caráter precário, podendo ser denunciado a qualquer tempo, seja pelo credenciado ou pela Administração, mediante aviso formal, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento por escrito dirigido à **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

8.3. O descredenciamento pela Administração poderá ocorrer nos seguintes casos:

8.3.1. Descumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente;

8.3.2. Conduta inadequada durante a realização das oficinas, inclusive com participantes e servidores municipais;

8.3.3. Apresentação de documentação falsa ou irregular;

8.3.4. Reincidência em ausências não justificadas nas convocações (conforme item 7.2.2).

8.4. O descredenciamento por motivos de incompatibilidade de conduta, comprovada mediante processo administrativo, implicará impedimento para participação do credenciado no próximo chamamento público promovido pelo Município na área cultural.

8.5. O descredenciamento solicitado por motivos pessoais ou particulares não gera impedimento para participação em futuros processos de credenciamento.

8.6. Em qualquer hipótese, será assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA PRESTAÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. As oficinas serão realizadas durante a programação oficial do **Encontro de Arte e Cultura**, em locais, datas e horários previamente definidos pela **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

9.2. A convocação para a prestação das atividades será feita conforme a lista de credenciados, observando-se critérios de **vezamento, disponibilidade do oficinairo e adequação ao público-alvo**.

9.3. O credenciado será comunicado com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** acerca do local e horário de realização de sua oficina.

9.4. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o credenciado deverá comunicar e justificar formalmente sua ausência no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da convocação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. O não comparecimento injustificado implicará substituição imediata do credenciado ausente e registro da ocorrência para fins de descredenciamento, conforme item 8.3.

9.6. As despesas com transporte, alimentação e materiais pessoais de uso individual serão de responsabilidade do credenciado, não cabendo qualquer ônus ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.7. A **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** designará responsável para **atestar a realização da oficina**, por meio de relatório ou ficha de acompanhamento, que servirá de base para a emissão do pagamento.

9.8. O oficineiro é responsável por preparar, conduzir e concluir a oficina cultural para a qual foi credenciado, zelando pela boa condução das atividades e pela integridade dos participantes e do patrimônio público.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O credenciado estará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

I – **Advertência**, por escrito, quando houver descumprimento de disposições deste Edital ou conduta inadequada de menor gravidade;

II – **Suspensão temporária**, nos casos de reincidência em advertências ou descumprimento relevante das obrigações;

III – **Descredenciamento**, nos casos de maior gravidade ou reincidência reiterada, nos termos definidos neste Edital.

10.2. Constituem infrações passíveis de advertência:

I – Conduta irregular ou tratamento inadequado a qualquer participante da oficina, servidor municipal ou munícipe;

II – Atraso injustificado no comparecimento às atividades;

III – Descumprimento parcial das orientações da Assessoria de Cultura durante a realização da oficina.

10.3. Constituem infrações passíveis de suspensão:

I – Reincidência nas hipóteses previstas no item 10.2;

II – Ausência não justificada em até **02 (duas) convocações**;

III – Descumprimento de cláusulas contratuais ou das condições de execução das atividades, quando não caracterizada a gravidade para descredenciamento.

10.4. Constituem infrações passíveis de descredenciamento:

I – Apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica;

II – Ausência não justificada em **03 (três) convocações**;

III – Conduta incompatível com o serviço público, incluindo comportamento imoral, discriminatório ou ofensivo;

IV – Danos causados ao patrimônio público ou aos participantes das oficinas;

V – Reincidência nas infrações previstas no item 10.3.

10.5. A aplicação das penalidades será precedida de **processo administrativo**, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente, quando a gravidade dos fatos assim o exigir, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11. FORMA DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do credenciamento, os oficineiros selecionados serão convocados pela **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** para a celebração do **Contrato de Prestação de Serviços**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O credenciado convocado deverá comparecer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato, sob pena de ser considerado desistente e substituído por outro credenciado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.3. A forma de execução será **indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário**, limitada ao valor total estimado de cada oficina, conforme disposto no Item 4 deste Edital.

11.4. O início da execução dos serviços ocorrerá somente após a emissão da **Ordem de Serviço** pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que estabelecerá local, data, carga horária e condições de realização da oficina.

11.5. A contratada deverá permitir a realização de **fiscalização da execução dos serviços**, por servidor designado pelo Município, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às recomendações que venham a ser formuladas.

11.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a **subcontratação total ou parcial** do objeto deste credenciamento.

11.7. O prazo de vigência do contrato será até **15/09/2025**, limitando-se à realização das oficinas durante a programação do Encontro de Arte e Cultura, podendo excepcionalmente ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada e formalizada, observados os termos da Lei nº 14.133/2021.

11.8. As despesas com transporte, alimentação e material pessoal de uso individual serão de responsabilidade exclusiva do credenciado, salvo quando previsto em contrário em regulamento ou ordem de serviço específica.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A gestão da contratação caberá à **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, a quem competirá acompanhar e coordenar a execução das oficinas.

12.2. A fiscalização da correta execução do objeto será exercida por servidor designado pela Administração, que atuará como **Fiscal do Contrato**, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos, relatórios e esclarecimentos.

12.3. À fiscalização compete registrar ocorrências, orientar o credenciado quanto ao cumprimento das obrigações e adotar as medidas necessárias para assegurar a boa execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12.4. A atuação da fiscalização em nada restringe a **responsabilidade integral do credenciado**, que permanecerá como único responsável pela execução das oficinas, respondendo por eventuais danos causados ao Município, aos participantes ou a terceiros.

12.5. A fiscalização e a gestão observarão o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, podendo ser designados fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato, bem como seus respectivos substitutos, mediante ato formal da Administração.

12.6. As solicitações de oficinas poderão ser realizadas durante toda a vigência do contrato, desde que inseridas na programação do **Encontro de Arte e Cultura**.

13. DAS CONDIÇÕES PACTUAIS

13.1. Qualquer tolerância por parte do Município quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado não implicará em alteração contratual, novação ou renúncia de direitos, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste, podendo o Município exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

13.2. A contratação objeto deste procedimento não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Município de Morro da Garça/MG e os credenciados, sendo estes responsáveis por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e sociais decorrentes da execução das oficinas.

13.3. O credenciado responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, a servidores, a participantes ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, omissão ou de seus prepostos durante a execução do objeto, cabendo ao Município o direito de regresso quando for o caso.

13.4. Todo material, resultado, relatório, registro fotográfico ou audiovisual, bem como quaisquer outros produtos gerados durante a realização das oficinas, serão de propriedade exclusiva do Município de Morro da Garça/MG, não podendo o credenciado utilizá-los ou divulgá-los sem prévia e expressa autorização da Administração.

13.5. A contratação será formalizada mediante assinatura de **Contrato de Prestação de Serviços**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo este instrumento regido também pelas disposições do presente Edital e seus anexos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Credenciamento terá validade até o dia **18 de dezembro de 2025**, limitado à realização das oficinas durante a programação do **Encontro de Arte e Cultura 2025**.

14.2. O credenciado não poderá, em hipótese alguma, repassar ou transferir a terceiros a convocação recebida para execução da oficina.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela inscrição ou participação neste procedimento, sendo devido ao credenciado apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme previsto neste Edital e na minuta contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14.4. A inscrição no processo de credenciamento implica no conhecimento e aceitação tácita, pelo interessado, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da legislação aplicável.

14.5. A inexatidão de informações ou a apresentação de documentação falsa ou irregular, verificada a qualquer tempo, implicará na nulidade da inscrição ou do credenciamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

14.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, em conjunto com o Setor de Licitações, podendo ser contatados pelo e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

14.7. O credenciamento não gera vínculo empregatício entre o Município e o credenciado, regendo-se exclusivamente pelas disposições deste Edital, de seus Anexos e da legislação vigente.

14.8. Fica eleito o foro da Comarca de **Curvelo/MG**, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro da Garça/MG, 03 de setembro de 2025.

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – OFICINA DE PINTURA ARTÍSTICA EM MUROS
REF. CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE 018/2025**

Órgão: Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG

Sector Requisitante: Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para ministrarem oficinas culturais no âmbito do Encontro de Arte e Cultura do Município de Morro da Garça/MG, com vistas à promoção da arte, do resgate de tradições e da valorização cultural local.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i”, Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de **credenciamento**, de **pessoa física** para ministrar **Oficina de Pintura Artística em Muros**, no âmbito da programação oficial do **Encontro de Arte e Cultura 2025**, promovido pelo Município de Morro da Garça/MG, sob a coordenação da **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

1.2. O credenciamento será realizado na forma dos **arts. 74, IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021**, caracterizando hipótese de **inexigibilidade de licitação**. Essa modalidade permite a convocação de todos os interessados que atenderem às condições padronizadas do edital, assegurando a **isonomia**, a **ampla participação** e a possibilidade de **contratações paralelas e não excludentes**.

1.3. A atividade terá como enfoque a prática da **arte urbana e muralismo**, utilizando espaços previamente definidos pela Administração como suporte artístico, de modo a estimular a expressão criativa, a formação cultural e a valorização da estética urbana da cidade.

1.4. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada por meio de **contrato administrativo individual**, com vigência restrita ao período de execução da oficina, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto.

1.5. A oficina será executada de forma **presencial**, com metodologia prática, participativa e acessível a diferentes faixas etárias e perfis de público, devendo o credenciado observar todas as normas de **segurança, higiene e acessibilidade**.

1.6. A execução ocorrerá no período de **08 a 12 de setembro de 2025**, no horário das **13h30 às 17h00**, em muros e espaços urbanos previamente indicados pela Assessoria de Cultura, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.1. **Fundamentação legal.** A presente contratação está amparada nos arts. **74, inciso IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021**, que permitem a utilização do credenciamento como procedimento auxiliar, configurando hipótese de **inexigibilidade de licitação** para serviços de natureza singular e artística, em que a convocação se dá mediante **condições padronizadas e não excludentes**.

2.2. **Justificativa da contratação.** A Oficina de Pintura Artística em Muros integra a programação do **Encontro de Arte e Cultura 2025** e tem como finalidade:

- a) Promover a **arte urbana** como linguagem cultural e forma de expressão coletiva;
- b) Valorizar o espaço público, utilizando muros e superfícies urbanas como suportes para a produção artística;
- c) Estimular a **criatividade, a inclusão e a participação social**, especialmente de jovens e artistas iniciantes;
- d) Criar um **legado visual** para a cidade, transformando espaços urbanos em painéis artísticos permanentes;
- e) Fortalecer a identidade cultural local e aproximar a comunidade das artes visuais.

2.3. **Descrição da necessidade.** A Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo identificou a importância de oferecer, durante o Encontro de Arte e Cultura, oficinas diversificadas que contemplem diferentes linguagens artísticas. Dentro desse contexto, a **Oficina de Pintura Artística em Muros** atende à necessidade de:

- a) Inserir práticas inovadoras e de grande impacto visual na programação;
- b) Ampliar a participação da comunidade em atividades coletivas e interativas;
- c) Estimular o senso de pertencimento e cuidado com o espaço urbano;
- d) Valorizar a **arte como instrumento de cidadania e de construção cultural**.

2.4. A contratação é necessária e oportuna, pois a execução da oficina durante o evento contribuirá significativamente para a difusão cultural, o fortalecimento do turismo local e a valorização do patrimônio imaterial do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021)

3.1. **Solução proposta.** A solução para atender à demanda cultural consiste na realização de uma **oficina prática de pintura artística em muros**, conduzida por oficinheiro(a) credenciado(a) com experiência comprovada na área. A atividade será estruturada de modo participativo, permitindo que os alunos compreendam desde a elaboração do esboço até a finalização do mural.

3.2. Especificação da oficina.

- a) **Título:** Oficina de Pintura Artística em Muros;
- b) **Carga horária:** 15 (quinze) horas, distribuídas ao longo de 05 (cinco) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

c) **Período:** de 08 a 12 de setembro de 2025;

d) **Horário:** das 13h30 às 17h00;

e) **Local:** muros e espaços urbanos previamente designados pela Assessoria de Cultura;

f) **Metodologia:**

- Apresentação da história e das técnicas básicas do muralismo e da pintura urbana;
- Elaboração de esboços e desenhos preparatórios;
- Planejamento do espaço e escolha de cores;
- Execução prática da pintura coletiva;
- Orientação sobre conservação e cuidados com o mural finalizado;

g) **Resultados esperados:** criação de murais artísticos de impacto visual e educativo, integrando a comunidade e registrando a passagem do Encontro de Arte e Cultura na memória coletiva da cidade.

3.3. **Ciclo de vida do objeto.** Trata-se de objeto de **natureza pontual e efêmera em sua execução**, mas com **resultados permanentes**, uma vez que os murais permanecerão expostos como legado cultural. A oficina não requer manutenção contratual após sua execução, ficando a conservação dos murais sob responsabilidade do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “d”, Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos do credenciado (pessoa física).

- a) Ser **maior de 18 anos**, brasileiro nato ou naturalizado, com **CPF** regular;
- b) Comprovar **experiência prática** em artes visuais, preferencialmente em **muralismo ou pintura urbana** (portfólio, fotos de trabalhos, certificados, declarações ou atestados de participação em oficinas similares);
- c) Estar em situação regular quanto às **obrigações fiscais e trabalhistas**, conforme documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público;
- d) Ter **disponibilidade integral** para ministrar a oficina no período de 08 a 12 de setembro de 2025, no horário das 13h30 às 17h00;
- e) Ter capacidade de conduzir atividade **participativa, inclusiva e acessível**, respeitando a diversidade cultural e etária dos participantes.

4.2. Requisitos da oficina.

- a) Ser desenvolvida de forma **prática e participativa**, com atividades de pintura em muros, acompanhadas de orientações técnicas;
- b) Utilizar **materiais adequados e seguros**, incluindo tintas, pincéis, rolos, sprays, EPIs (luvas e máscaras, quando necessário);
- c) Possibilitar a participação de diferentes públicos, promovendo a **interação comunitária**;
- d) Prever a entrega de **relatório de atividades** e **registro fotográfico** da execução, como comprovação do serviço prestado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

e) Observar as normas de **segurança do trabalho** e de preservação do espaço público utilizado.

4.3. Encargos da Administração.

- a) Disponibilizar os **muros e espaços urbanos** adequados e previamente autorizados para a realização da oficina;
- b) Providenciar os **materiais básicos de consumo** necessários para a execução da pintura;
- c) Divulgar a atividade junto à comunidade, garantindo a formação das turmas;
- d) Designar **gestor e fiscal do contrato**, responsáveis por acompanhar a execução, atestar a realização e aprovar o relatório final.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, XXIII, “e”, Lei nº 14.133/2021)

5.1. **Local de execução.** A oficina será realizada em **muros e espaços urbanos previamente designados** pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devidamente preparados e autorizados para receber a intervenção artística.

5.2. **Período e carga horária.** A execução ocorrerá de **08 a 12 de setembro de 2025**, no horário das **13h30 às 17h00**, totalizando **15 (quinze) horas de atividades** presenciais.

5.3. Forma de execução.

- a) Condução das atividades pelo oficinheiro(a) credenciado(a), de forma prática, orientando os participantes desde a elaboração dos esboços até a finalização do mural;
- b) A oficina será estruturada em **etapas sequenciais**, incluindo:
 - Introdução teórica e apresentação de referências artísticas;
 - Desenho preparatório e planejamento do mural;
 - Orientações técnicas de uso de tintas, pincéis, rolos e sprays;
 - Execução prática coletiva;
 - Registro fotográfico da atividade e entrega de relatório;
 - c) A atividade deverá ser **participativa e inclusiva**, permitindo que todos os inscritos contribuam em alguma etapa do processo criativo.

5.4. Encargos do credenciado.

- a) Ministrando integralmente a oficina, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) Orientar os participantes quanto à utilização adequada e segura dos materiais;
- c) Zelar pela **conservação do espaço público** utilizado;
- d) Cumprir fielmente o cronograma estabelecido;
- e) Entregar à Assessoria de Cultura **relatório de execução** acompanhado de **registro fotográfico**.

5.5. Encargos da Administração.

- a) Disponibilizar os espaços autorizados para a execução dos murais;
- b) Fornecer os materiais de consumo pactuados, como tintas, pincéis, rolos, sprays e EPIs básicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- c) Divulgar a atividade e garantir a participação de interessados;
- d) Designar gestor/fiscal para acompanhamento e ateste da execução.

5.6. **Prazo de execução.** O prazo é limitado ao período do Encontro de Arte e Cultura, extinguindo-se automaticamente com a entrega e ateste do relatório final.

6. GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, “f”, Lei nº 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização da execução da **Oficina de Pintura Artística em Muros** caberão à **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, que designará formalmente, por meio de portaria ou ato administrativo próprio, **gestor e fiscal do contrato**, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Competências do gestor do contrato:

- a) Acompanhar todas as etapas da execução da oficina;
- b) Orientar o credenciado quanto à correta aplicação das condições contratuais;
- c) Solicitar ajustes ou adequações sempre que necessário;
- d) Registrar em relatório próprio quaisquer ocorrências, falhas ou intercorrências durante a execução;
- e) Atuar como elo entre o credenciado e a Administração, prestando os esclarecimentos necessários.

6.3. Competências do fiscal do contrato:

- a) Verificar a efetiva realização das atividades previstas no Termo de Referência;
- b) Conferir o cumprimento da carga horária e do conteúdo programado;
- c) Atuar na inspeção do uso dos materiais fornecidos e na preservação do espaço público utilizado;
- d) Atuar conjuntamente com o gestor para atestar o relatório final de execução.

6.4. A atuação do gestor e do fiscal da contratação não exime o credenciado de sua **responsabilidade integral** pela fiel execução da oficina, cabendo-lhe responder por eventuais danos ou descumprimentos contratuais.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, “g”, Lei nº 14.133/2021)

7.1. **Forma de pagamento.** O pagamento será realizado em **parcela única**, após a conclusão integral da oficina, mediante apresentação da documentação exigida e o ateste do gestor e fiscal designados.

7.2. Condições para pagamento.

- a) Apresentação de **relatório descritivo** das atividades realizadas, contendo informações sobre o desenvolvimento da oficina, número de participantes e descrição dos resultados obtidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- b) Entrega de **registro fotográfico** da execução da oficina, que servirá como comprovação da atividade desenvolvida;
- c) **Ateste** do gestor e do fiscal do contrato, confirmando a execução integral do objeto conforme o presente Termo de Referência;
- d) Emissão de **recibo de pagamento autônomo (RPA)** ou equivalente, observada a legislação tributária aplicável às contratações de pessoas físicas.

7.3. **Prazo.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da documentação completa e devidamente atestada pela Assessoria de Cultura.

7.4. **Valor.** O valor global da contratação é de **R\$ 5.596,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais)**, correspondente à execução integral da oficina no período estabelecido.

7.5. **Retenções tributárias.** Sobre o valor devido incidirão os **impostos e contribuições previstos em lei** para contratações de pessoas físicas, que serão retidos e recolhidos pelo Município, conforme legislação vigente.

7.6. **Vinculação.** O pagamento está condicionado ao **cumprimento integral** do objeto contratado, sendo vedado qualquer adiantamento de valores.

8. DO REAJUSTAMENTO

(art. 6º, XXIII, "h", Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá reajustamento do valor contratado, em razão da natureza **pontual, eventual e de curta duração** da oficina, vinculada exclusivamente ao Encontro de Arte e Cultura 2025.

8.2. O valor estabelecido para a contratação da oficina é **fixo e irrevogável**, permanecendo inalterado durante toda a vigência do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

(art. 6º, XXIII, "i", Lei nº 14.133/2021)

9.1. **Forma de seleção.** A seleção se dará por meio de **credenciamento**, procedimento auxiliar previsto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 74, IV, que configura hipótese de **inexigibilidade de licitação** para contratação de atividades de natureza artística, cultural e singular, mediante condições padronizadas.

9.2. **Convocação e distribuição da demanda.** A convocação dos credenciados será realizada pela **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, observados os seguintes critérios objetivos:

- a) **Revezamento** entre os credenciados;
- b) **Disponibilidade** para a data, local e horário definidos;
- c) **Adequação técnica e temática** ao espaço urbano designado e ao público participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.3. **Regime de execução.** A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, correspondente ao valor total da oficina prestada, considerando-se a carga horária, período e resultados definidos neste Termo de Referência.

9.4. **Contratações paralelas e não excludentes.** O credenciamento possibilitará que mais de um profissional seja contratado, desde que atendidas as condições estabelecidas, não havendo exclusividade, em consonância com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

10. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “j”, Lei nº 14.133/2021)

10.1. Poderão participar do presente credenciamento exclusivamente **pessoas físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, que atendam às exigências deste Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público.

10.2. Para habilitação, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada:

- a) **Documento de identidade oficial com foto** (RG ou CNH);
- b) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
- c) **Comprovante de residência atualizado** (emitido nos últimos 90 dias);
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal**, referente ao domicílio do candidato;
- h) **Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Insolvência Civil**, emitida pela Justiça Estadual da comarca de domicílio do interessado;
- i) **Comprovação de experiência na área de pintura artística ou muralismo**, mediante apresentação de portfólio, fotos de trabalhos, certificados, declarações ou atestados de capacidade técnica emitidos por instituições públicas ou privadas.

10.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, vencidos ou em desconformidade com o presente Termo de Referência.

10.4. A ausência de qualquer documento listado no item 10.2 acarretará o **indeferimento do pedido de credenciamento**.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “k”, Lei nº 14.133/2021)

11.1. O valor estimado para a contratação da **Oficina de Pintura Artística em Muros** é de **R\$ 5.596,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.2. O valor foi definido a partir de **levantamento de mercado** realizado pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, considerando:

- a) Pesquisas junto a artistas e oficinairos locais e regionais que atuam com pintura artística e muralismo;
- b) Referências de valores praticados em oficinas culturais similares realizadas em municípios vizinhos;
- c) O porte do evento e a carga horária prevista (15 horas).

11.3. O valor fixado atende aos princípios da **razoabilidade, economicidade e eficiência**, previstos na Lei nº 14.133/2021, refletindo os custos compatíveis para o desenvolvimento de uma oficina dessa natureza, em consonância com a realidade local e regional.

11.4. O valor estabelecido tem caráter **estimativo e referencial**, servindo como parâmetro para a contratação, sem que se configure obrigação de exaurir o montante total, uma vez que o pagamento será efetuado somente em função da efetiva prestação do serviço.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será admitida pela seguinte dotação:

02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.36.00 - Ficha 682

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(art. 6º, XXIII, “m”, Lei nº 14.133/2021)

13.1. Durante a execução da oficina e no processamento da documentação dos credenciados, deverão ser observadas as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**.

13.2. A coleta e o tratamento de dados pessoais dos credenciados e participantes deverão limitar-se ao **estritamente necessário** para a realização da oficina, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança.

13.3. É vedada a utilização dos dados pessoais para finalidades diversas das vinculadas à execução da oficina, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal do credenciado ou do agente público que der causa à violação.

13.4. Os dados coletados deverão ser armazenados e preservados pelo período legalmente necessário, sendo garantidos os direitos dos titulares previstos na LGPD, inclusive quanto ao acesso, retificação, eliminação e portabilidade, quando aplicáveis.

13.5. A Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será a **controladora dos dados pessoais** tratados no âmbito da oficina, cabendo ao credenciado respeitar as normas e instruções que forem expedidas para garantir a conformidade com a legislação vigente.

14. DO FORO

(art. 6º, XXIII, “n”, Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca de Curvelo/MG**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro da Garça/MG, 03 de setembro de 2025.

Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Liliane Diamantino Boaventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

**APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – OFICINA DE PINTURA ARTÍSTICA
EM MUROS**

REF. CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE 018/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo identificou a necessidade de incluir, na programação do **Encontro de Arte e Cultura 2025**, uma **Oficina de Pintura Artística em Muros**, como forma de diversificar as linguagens artísticas contempladas e aproximar a comunidade das artes visuais contemporâneas.

1.2. A oficina tem por finalidade promover a **arte urbana** e o **muralismo** como expressão cultural, transformando espaços públicos em locais de fruição estética, participação social e fortalecimento da identidade local.

1.3. A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, nos termos dos arts. 74, IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, modalidade adequada para a seleção de pessoas físicas que atendam às condições padronizadas e possam prestar o serviço de forma não excludente.

1.4. A necessidade também decorre da demanda da própria comunidade por atividades de arte visual acessíveis e da política cultural municipal, que busca **valorizar saberes artísticos, fomentar a criatividade e estimular a ocupação cultural dos espaços urbanos**.

1.5. Dessa forma, a Oficina de Pintura Artística em Muros contribuirá diretamente para os objetivos do Encontro de Arte e Cultura, oferecendo uma experiência prática de aprendizado, integração comunitária e registro artístico permanente na cidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do credenciado (pessoa física):

- a) Ser maior de 18 anos, com CPF regular;
- b) Apresentar **comprovação de experiência prática em pintura artística ou muralismo**, mediante portfólio, fotos de trabalhos, certificados ou atestados;
- c) Estar em situação regular quanto às obrigações fiscais e trabalhistas, mediante apresentação das certidões exigidas no edital;
- d) Ter **disponibilidade integral** para a execução da oficina no período de 08 a 12 de setembro de 2025, no horário de 13h30 às 17h00;
- e) Comprometer-se a ministrar atividade de forma **participativa, inclusiva e acessível**, garantindo condições de segurança no uso de tintas, sprays, pincéis e demais instrumentos.

2.2. Da Administração:

- a) Disponibilizar muros e espaços urbanos previamente autorizados para receber as intervenções artísticas;
- b) Fornecer os materiais básicos de consumo necessários para a execução da oficina (tintas, sprays, pincéis, rolos, luvas, máscaras de proteção, etc.);
- c) Divulgar a oficina junto à comunidade, assegurando a formação de turmas;
- d) Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar a execução e atestar o cumprimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

e) Adotar providências administrativas para emissão de ordem de serviço e empenho prévio da despesa.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para definição do valor estimado da contratação da **Oficina de Pintura Artística em Muros**, a Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo realizou **pesquisa de preços junto a artistas e oficineiros locais e regionais**, especializados em pintura urbana e muralismo.

3.2. Também foram consultados valores de **oficinas culturais similares** realizadas em municípios vizinhos e em eventos de natureza análoga, a fim de estabelecer uma média compatível com a realidade do mercado e com o porte do evento.

3.3. O levantamento apontou que os custos de oficinas dessa natureza variam conforme:

- a) **Carga horária** total da atividade;
- b) **Número de participantes** previsto;
- c) **Complexidade técnica** da intervenção (uso de tintas, sprays, EPIs e técnicas de muralismo);
- d) **Impacto visual** esperado como resultado final da oficina.

3.4. Com base nas informações obtidas, fixou-se o valor estimado de **R\$ 5.596,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais)** para a realização da oficina, o que se mostra **condizente com os preços praticados** no mercado cultural e adequado aos princípios da razoabilidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução definida consiste na realização de uma **oficina prática de pintura artística em muros**, a ser ministrada por oficineiro(a) credenciado(a), que conduzirá os participantes em todas as etapas do processo criativo.

4.2. A atividade será estruturada em fases sequenciais:

- a) **Introdução teórica e conceitual**, abordando referências do muralismo e da arte urbana;
- b) **Elaboração de esboços** e desenhos preparatórios;
- c) **Planejamento do espaço**, escolha de paleta de cores e técnicas de aplicação;
- d) **Execução coletiva da pintura** nos muros indicados pela Assessoria de Cultura;
- e) **Finalização do mural**, incluindo cuidados de acabamento e orientações de preservação.

4.3. O caráter participativo da oficina proporcionará aos alunos **aprendizado prático**, vivência em grupo e contato com técnicas contemporâneas de arte visual, possibilitando a criação de **painéis artísticos permanentes** no espaço urbano da cidade.

4.4. Como diferencial, a oficina deixará um **legado cultural duradouro**, já que os murais permanecerão expostos à comunidade, ampliando o impacto do Encontro de Arte e Cultura além do período de realização do evento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Está prevista a realização de **01 (uma) oficina de Pintura Artística em Muros**, durante o período de **08 a 12 de setembro de 2025**, no horário das **13h30 às 17h00**, totalizando **15 (quinze) horas de atividade**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.2. A oficina terá caráter **pontual e concentrado**, vinculada exclusivamente ao **Encontro de Arte e Cultura 2025**, sem previsão de repetição em outras datas no mesmo exercício.

5.3. A estimativa de turmas e número de participantes será definida pela Assessoria de Cultura de acordo com a capacidade dos espaços urbanos disponibilizados, priorizando a **segurança e a qualidade da execução artística**.

5.4. Caso haja demanda adicional e disponibilidade orçamentária, a Administração poderá convocar novos credenciados, observando os critérios objetivos previstos no edital, como revezamento, disponibilidade e adequação técnica.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a realização da **Oficina de Pintura Artística em Muros** é de **R\$ 5.596,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais)**.

6.2. A estimativa foi definida com base em **levantamento de mercado** realizado pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, considerando:

- a) Pesquisas junto a artistas e oficineiros locais e regionais atuantes em pintura urbana;
- b) Valores praticados em oficinas culturais similares em municípios vizinhos;
- c) O tempo total de **15 (quinze) horas de atividade**;
- d) A complexidade técnica do trabalho, que envolve a produção de murais em espaços públicos;
- e) Os insumos necessários para execução, como tintas, pincéis, sprays e equipamentos de proteção.

6.3. O valor será **fixo e irrevogável**, não estando sujeito a atualizações ou revisões, em razão da natureza **pontual e de curta duração** da contratação.

6.4. O pagamento será feito em **parcela única**, após a conclusão integral da oficina, mediante apresentação de relatório e registro fotográfico das atividades, devidamente atestados pela Assessoria de Cultura.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A contratação da **Oficina de Pintura Artística em Muros** não comporta parcelamento, uma vez que se trata de objeto **único, indivisível e específico**, vinculado diretamente à programação do **Encontro de Arte e Cultura 2025**.

7.2. O fracionamento da oficina em etapas distintas comprometeria a **continuidade pedagógica**, a **metodologia de ensino** e a **entrega final do mural**, que exige a execução integral sob a orientação de um único oficineiro.

7.3. Além disso, a natureza pontual do serviço e o curto período de realização (cinco dias consecutivos) não permitem divisão em lotes ou parcelas, razão pela qual a contratação deve ocorrer em sua **integralidade**, garantindo-se a qualidade e a coerência do resultado artístico.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A **Oficina de Pintura Artística em Muros** integra um conjunto de atividades culturais previstas no **Encontro de Arte e Cultura 2025**, que inclui ainda a **Oficina de Crochê** e a **Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.2. Todas as oficinas são **independentes entre si** quanto à execução e à forma de contratação, mas estão **correlacionadas sob a perspectiva do evento**, compondo a programação oficial atendendo ao objetivo comum de **fomentar a cultura, estimular a criatividade e valorizar tradições e expressões artísticas locais**.

8.3. Não há interdependência técnica entre as oficinas, uma vez que cada uma possui metodologia própria, público específico e resultados distintos. Contudo, a execução em conjunto dentro do mesmo evento amplia o **impacto cultural e social**, garantindo a diversidade de linguagens artísticas ofertadas à comunidade.

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1. A despesa referente à **Oficina de Pintura Artística em Muros** está devidamente prevista no **Orçamento Municipal de 2025**, dentro da dotação orçamentária destinada à **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, especificamente voltada à realização do **Encontro de Arte e Cultura**.

9.2. A contratação está alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o planejamento prévio da despesa, a compatibilidade com os programas de governo e a observância da responsabilidade fiscal.

9.3. A previsão orçamentária assegura a **disponibilidade financeira necessária** para a execução da oficina, evitando riscos de descontinuidade e assegurando a tempestividade dos pagamentos.

9.4. Dessa forma, a contratação encontra-se **devidamente planejada, orçada e integrada** às ações culturais do Município, atendendo ao princípio da eficiência administrativa e da boa gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a formalização da contratação da **Oficina de Pintura Artística em Muros**, deverão ser observadas as seguintes providências administrativas:

- a) **Publicação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento**, nos termos dos arts. 74, IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Recebimento e análise da documentação de habilitação** apresentada pelos interessados, assegurando a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;
- c) **Divulgação da lista de credenciados habilitados**, em ordem alfabética, com publicação no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura;
- d) **Formalização do contrato administrativo individual** com os credenciados convocados, mediante emissão de empenho prévio e assinatura pelas partes;
- e) **Designação de gestor e fiscal da contratação**, por ato administrativo da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- f) **Expedição da ordem de serviço**, com definição de datas, horários e locais de realização da oficina;
- g) Adoção das providências necessárias à **divulgação da oficina junto à comunidade**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

garantindo a formação de turmas.

10.2. O contrato somente poderá ser iniciado após o cumprimento integral dessas providências, assegurando a regularidade do procedimento e a adequada execução do objeto.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A **Oficina de Pintura Artística em Muros** apresenta impactos ambientais **mínimos e controláveis**, decorrentes do uso de tintas, sprays e demais insumos necessários à realização da atividade.

11.2. Para evitar efeitos adversos, serão observadas as seguintes medidas:

- a) Utilização de **tintas à base de água** sempre que possível, de menor toxicidade e impacto ambiental;
- b) Fornecimento e uso de **equipamentos de proteção individual (EPIs)**, como luvas e máscaras, para evitar contato direto com materiais de risco;
- c) Destinação adequada das **embalagens vazias**, que deverão ser encaminhadas à coleta seletiva do Município;
- d) Limpeza do espaço após a oficina, assegurando que não fiquem resíduos sólidos ou líquidos em áreas públicas.

11.3. Diante dessas precauções, conclui-se que a oficina não representa **risco ambiental significativo**, sendo plenamente viável do ponto de vista ecológico.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação da **Oficina de Pintura Artística em Muros** mostra-se plenamente viável sob os aspectos **técnico, jurídico e orçamentário**.

12.2. A viabilidade técnica está assegurada pela disponibilidade de profissionais habilitados na área de pintura artística e muralismo, capazes de ministrar a oficina de forma prática, participativa e com qualidade.

12.3. A viabilidade jurídica decorre da possibilidade legal de utilização do **credenciamento** como procedimento auxiliar, nos termos dos arts. 74, IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, que configuram hipótese de **inexigibilidade de licitação**.

12.4. A viabilidade orçamentária está garantida pela previsão de recursos na **dotação orçamentária da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, destinada à execução do Encontro de Arte e Cultura 2025, conforme compatibilidade com o Plano de Contratações Anual.

12.5. Dessa forma, a contratação é **necessária, possível e adequada**, permitindo a realização da oficina dentro dos prazos e condições estabelecidos, em atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será exigida **garantia contratual**, conforme faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza da contratação, que envolve **pessoa física**, em atividade **cultural, pontual e de curta duração**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.2. A segurança da execução será assegurada pelo acompanhamento direto da **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, por meio de gestor e fiscal do contrato, que atestarão o cumprimento integral do objeto como condição indispensável para o pagamento.

13.3. Dessa forma, garante-se o equilíbrio entre a simplicidade do procedimento de credenciamento e a efetiva fiscalização da prestação do serviço, evitando riscos de inadimplemento.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A oficina será realizada de forma **presencial**, durante o **Encontro de Arte e Cultura 2025**, no período de **08 a 12 de setembro de 2025**, no horário das **13h30 às 17h00**, totalizando **15 (quinze) horas de atividades**.

14.2. O local de realização será composto por **muros e espaços urbanos previamente indicados** pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devidamente autorizados e preparados para a execução da intervenção artística.

14.3. O oficineiro(a) credenciado(a) será responsável por ministrar todas as etapas da oficina, desde a introdução teórica até a finalização do mural, garantindo a **participação ativa dos alunos**, a segurança no manuseio dos materiais e a conservação do espaço público.

14.4. A execução será considerada concluída após a entrega de **relatório descritivo das atividades e registro fotográfico** do mural produzido, devidamente atestados pelo gestor e fiscal designados.

14.5. O contrato terá vigência limitada ao período de execução da oficina, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto.

Morro da Garça/MG, 03 de setembro de 2025.

Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Liliane Diamantino Boaventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – OFICINA DE CROCHÊ
REF. CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE 018/2025**

Órgão: Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG

Sector Requisitante: Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para ministrarem oficinas culturais no âmbito do Encontro de Arte e Cultura do Município de Morro da Garça/MG, com vistas à promoção da arte, do resgate de tradições e da valorização cultural local.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto. Contratação, por **credenciamento** (procedimento auxiliar), de **pessoa física** para ministrar **Oficina de Crochê** integrante da programação do **Encontro de Arte e Cultura 2025** do Município de Morro da Garça/MG, sob coordenação da **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**. A contratação decorrente do credenciamento ocorrerá sob a forma de **inexigibilidade** de licitação (art. 74, IV), com **contratações paralelas e não excludentes e condições padronizadas**, nos termos do art. 79 da Lei 14.133/2021. Licitações e Contratos

1.2 Finalidades. Fomentar práticas artesanais tradicionais; promover inclusão sociocultural; estimular geração de renda e a transmissão de saberes locais; e ampliar o acesso às atividades culturais do Município durante o Encontro de Arte e Cultura.

1.3 Público-alvo. Pessoas da comunidade interessadas em aprender técnicas de crochê (preferencialmente artesãos/ãs do Município), conforme critérios de participação definidos pela Assessoria de Cultura.

1.4 Forma de execução. **Presencial**, com metodologia prática e participativa, em turmas a serem formadas pela Assessoria de Cultura, **sem subcontratação** (vedada, salvo autorização expressa), observadas as **condições padronizadas** do edital de credenciamento (art. 79, parágrafo único, III e V). Licitações e Contratos

1.5 Carga horária, datas e local. **05 (cinco) dias** de oficina, **de 08 a 12 de setembro de 2025**, no período **13h30 às 17h00**, em espaços definidos na programação oficial do Encontro de Arte e Cultura (a confirmar pela Assessoria de Cultura). Esses parâmetros constam do material técnico enviado pela Assessoria.

1.6 Enquadramento procedimental.

a) **Procedimento auxiliar:** credenciamento (Lei 14.133/2021, arts. 78 e 79);

b) **Contratação direta: inexigibilidade** (Lei 14.133/2021, art. 74, IV), pela inviabilidade de competição típica do credenciamento com contratações **paralelas e não excludentes**;

c) **Divulgação:** chamamento público com **cadastro permanente** durante a vigência do edital e posterior **lista de credenciados** (publicidade no PNCP), conforme art. 79. Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

1.7 Valor estimado. R\$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais) por oficina (5 dias), conforme planilha de estimativa apresentada pela Assessoria de Cultura.

1.8 Critérios de convocação. A distribuição das vagas/oficinas entre credenciados observará critérios **objetivos de distribuição da demanda**, tal como revezamento, disponibilidade e aderência ao público/local, quando não for possível a contratação simultânea de todos (art. 79, parágrafo único, II).

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021)

2.1 Fundamentação legal.

A contratação dar-se-á por meio de **credenciamento**, procedimento auxiliar previsto nos arts. 6º, XLIII, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, com contratações **paralelas e não excludentes** e condições padronizadas, resultando em **inexigibilidade de licitação** nos termos do art. 74, IV da mesma Lei.

2.2 Justificativa.

O Município de Morro da Garça/MG, por meio da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, tem como política pública o fortalecimento das manifestações culturais e artesanais que expressam a identidade local e regional.

A **Oficina de Crochê** será ofertada no âmbito do **Encontro de Arte e Cultura 2025**, com o objetivo de:

- a) valorizar técnicas tradicionais de artesanato;
- b) promover a **troca de saberes entre gerações**;
- c) incentivar a **criatividade, a inclusão social e a geração de renda**;
- d) ampliar o acesso da comunidade a atividades culturais gratuitas e formativas.

2.3 Descrição da necessidade.

A demanda foi formalmente apresentada pela Assessoria de Cultura, que identificou a necessidade de inserção de oficinas práticas no evento cultural. O crochê foi escolhido como uma das linguagens a serem contempladas por se tratar de um **saber artesanal de forte enraizamento comunitário**, com significativo potencial de integração social, de transmissão de valores culturais e de estímulo ao empreendedorismo criativo.

A contratação de oficineiros(as) credenciados(as) é necessária para viabilizar a realização das atividades programadas no Encontro, assegurando pluralidade de participantes e **ampla publicidade do chamamento público**, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3.1 Solução proposta.

A solução identificada pela Administração é a realização de **Oficina de Crochê** durante o Encontro de Arte e Cultura 2025, ministrada por oficinairo(a) credenciado(a), com metodologia participativa e prática, em formato **presencial**, de curta duração, de modo a contemplar diferentes faixas etárias e perfis da comunidade.

3.2 Especificação da oficina.

- **Título da atividade:** Oficina de Crochê;
- **Carga horária:** 05 (cinco) dias, de 08 a 12 de setembro de 2025;
- **Horário:** 13h30 às 17h00;
- **Local:** Espaços designados pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, integrados à programação do evento;
- **Metodologia:** aulas expositivas dialogadas, demonstração prática, acompanhamento individual dos participantes e desenvolvimento de peças artesanais;
- **Conteúdos:**
 - a) apresentação dos materiais básicos de crochê;
 - b) ensino dos pontos fundamentais;
 - c) execução orientada de peças simples;
 - d) incentivo à criatividade na produção de itens artesanais.

3.3 Resultados esperados.

- Participação de cidadãos da comunidade em atividade cultural de caráter prático e formativo;
- Desenvolvimento de habilidades manuais e cognitivas;
- Incentivo à valorização do artesanato tradicional;
- Fortalecimento da integração social durante o Encontro de Arte e Cultura.

3.4 Ciclo de vida da contratação.

Trata-se de serviço de **curta duração**, vinculado exclusivamente à realização do evento cultural, com execução pontual e sem necessidade de manutenção posterior. Após a conclusão da oficina, a obrigação do credenciado se extingue com a entrega da atividade devidamente atestada pela Assessoria de Cultura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “d”, Lei nº 14.133/2021)

4.1 Requisitos do credenciado.

Para ser contratado(a), o oficinairo(a) deverá:

- a) Ser **pessoa física**, maior de 18 anos;
- b) Estar regularmente inscrito no CPF;
- c) Comprovar experiência ou habilidade prática na técnica de crochê, por meio de portfólio, fotos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

de trabalhos realizados, certificados, declarações de participação em oficinas ou projetos culturais semelhantes;

d) Estar em situação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação exigida no Edital de Credenciamento;

e) Estar disponível para ministrar a oficina no período definido (de 08 a 12 de setembro de 2025, das 13h30 às 17h00).

4.2 Requisitos da oficina.

A oficina deverá:

a) Possuir caráter **prático, interativo e cultural**, valorizando o artesanato como expressão de identidade local;

b) Ser ministrada em linguagem acessível, promovendo a inclusão de participantes de diferentes idades e níveis de conhecimento;

c) Ser realizada em espaço definido pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com carga horária integral de 05 (cinco) dias;

d) Produzir resultados concretos, traduzidos em peças confeccionadas pelos participantes e registro fotográfico/relatório da atividade, a ser entregue ao final da oficina;

e) Observar normas de segurança e acessibilidade durante toda a execução.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, XXIII, “e”, Lei nº 14.133/2021)

5.1 Local e período de execução.

A oficina será executada durante o **Encontro de Arte e Cultura 2025**, no período de **08 a 12 de setembro de 2025**, das **13h30 às 17h00**, em espaço definido pela **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

5.2 Forma de execução.

A execução será **presencial**, mediante realização de encontros práticos conduzidos pelo oficineiro credenciado, utilizando metodologia participativa, em turmas organizadas pela Assessoria.

5.3 Encargos do credenciado.

Compete ao credenciado:

a) Comparecer pontualmente nos dias e horários designados;

b) Ministrar a oficina de forma completa, observando o conteúdo programático;

c) Fornecer materiais de uso pessoal (agulhas, amostras e peças para demonstração), quando necessário;

d) Zelar pelo bom uso do espaço público, garantindo a segurança dos participantes;

e) Apresentar, ao término da oficina, relatório simples acompanhado de registro fotográfico das atividades, para fins de comprovação e ateste.

5.4 Encargos da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Compete ao Município, por meio da Assessoria de Cultura:

- a) Definir e disponibilizar o espaço físico adequado para a realização da oficina;
- b) Divulgar a atividade junto à comunidade;
- c) Fornecer materiais básicos de consumo necessários (linhas, fios, etc.), quando previamente pactuado;
- d) Designar servidor responsável para acompanhar e atestar a execução da oficina.

5.5 Prazo de execução.

O prazo de execução é limitado ao período da programação do Encontro de Arte e Cultura, extinguindo-se automaticamente com o término da oficina e a entrega do relatório/atesto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, “f”, Lei nº 14.133/2021)

6.1 Designação do gestor.

A gestão do contrato caberá à **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, que designará formalmente servidor responsável para acompanhar a execução da oficina.

6.2 Competências do gestor/fiscal.

Compete ao gestor/fiscal:

- a) Acompanhar o desenvolvimento da oficina, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- b) Orientar o credenciado quanto a ajustes necessários para a boa execução do objeto;
- c) Registrar em relatório próprio as ocorrências e as avaliações quanto à qualidade e à efetividade da oficina;
- d) Atuar como responsável pelo ateste da execução, condição indispensável para fins de pagamento;
- e) Informar à Assessoria de Cultura qualquer descumprimento contratual, sugerindo as providências cabíveis.

6.3 Limites da fiscalização.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a **responsabilidade integral do credenciado** quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, “g”, Lei nº 14.133/2021)

7.1 Forma de pagamento.

O pagamento será realizado em **parcela única**, após a conclusão da oficina e mediante apresentação de:

- a) relatório de execução das atividades, acompanhado de registro fotográfico;
- b) ateste de execução emitido pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- c) nota fiscal ou recibo emitido pelo credenciado, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.2 Condição para pagamento.

O pagamento estará condicionado à comprovação da **execução integral da oficina**, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato correspondente.

7.3 Prazo para pagamento.

O Município efetuará o pagamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo da documentação correta e do ateste pelo gestor/fiscal do contrato, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Valor da contratação.

O valor estimado para a execução da Oficina de Crochê é de **R\$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais)**, conforme pesquisa de mercado e estimativa realizada pela Assessoria de Cultura.

7.5 Reajuste.

Por se tratar de contratação pontual, vinculada a evento de curta duração, **não haverá reajuste de valores.**

8. DO REAJUSTAMENTO

(art. 6º, XXIII, “h”, Lei nº 14.133/2021)

8.1. O valor da presente contratação é **fixo e irrevogável**, tendo em vista tratar-se de serviço de curta duração e execução pontual, vinculado exclusivamente à programação do **Encontro de Arte e Cultura 2025**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

(art. 6º, XXIII, “i”, Lei nº 14.133/2021)

9.1 Forma de seleção.

A seleção dos interessados será realizada por meio de **credenciamento**, procedimento auxiliar previsto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, com **contratações paralelas e não excludentes** e condições padronizadas, caracterizando hipótese de **inexigibilidade de licitação** (art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021).

9.2 Critérios de convocação.

A convocação dos credenciados será feita pela **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, observados os critérios objetivos de:

- revezamento entre os credenciados;
- disponibilidade do oficineiro no período do evento;
- adequação da oficina ao local e ao público-alvo do Encontro de Arte e Cultura.

9.3 Regime de execução.

O regime de execução será por **empreitada por preço unitário**, limitado ao valor estimado da oficina de crochê, fixado em **R\$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “j”, Lei nº 14.133/2021)

10. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “j”, Lei nº 14.133/2021)

10.1. Poderão participar do credenciamento apenas **pessoas físicas**, maiores de 18 anos, que atendam às exigências deste Termo de Referência e do Edital.

10.2. A habilitação do interessado será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de identificação oficial com foto** (RG ou CNH);
- b) **Cadastro de Pessoa Física – CPF** regular perante a Receita Federal;
- c) **Comprovante de residência** atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (emitida pelo site do TST);
- e) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (emitida pela Receita Federal/PGFN);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Municipais** (do domicílio do candidato);
- h) **Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Insolvência Civil**, expedida pela Justiça Estadual da comarca de domicílio do interessado;
- i) **Comprovação de experiência** em crochê (certificados, declarações, portfólio ou amostras de trabalhos realizados).

10.3. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

10.4. A ausência de qualquer documento listado acima implicará no **indeferimento da habilitação**.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “k”, Lei nº 14.133/2021)

11.1. Valor estimado.

O valor estimado da contratação para a **Oficina de Crochê** é de **R\$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais)**, considerando a realização de 05 (cinco) dias de atividades presenciais, de 08 a 12 de setembro de 2025, das 13h30 às 17h00, conforme definido pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

11.2. Base de cálculo.

O valor foi definido com base em **pesquisa de mercado** realizada pela Assessoria de Cultura, considerando oficinas similares em municípios da região e custos médios praticados no setor cultural.

11.3. Caráter estimativo.

O valor ora apresentado possui caráter **estimativo**, não vinculando a Administração ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

quantitativo máximo de oficinas, mas servindo como parâmetro para a formalização contratual.

11.4. Limitação orçamentária.

A despesa será custeada por dotação própria da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observada a previsão orçamentária vigente para o exercício de 2025.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(art. 6º, XXIII, “m”, Lei nº 14.133/2021)

13.1. O credenciado deverá observar integralmente a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, responsabilizando-se pela guarda, confidencialidade e uso adequado de quaisquer informações pessoais eventualmente coletadas ou acessadas durante a execução da oficina.

13.2. É vedada a utilização de dados pessoais de participantes para finalidades estranhas à execução da oficina, especialmente para fins comerciais, de marketing ou repasse a terceiros.

13.3. Havendo necessidade de coleta de dados dos participantes para fins de controle e comprovação da oficina, esta deverá restringir-se ao mínimo necessário (nome, CPF e contato), com registro sob supervisão da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

13.4. O credenciado responderá administrativa, civil e criminalmente por eventual violação à LGPD, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade por uso indevido das informações.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será admitida pela seguinte dotação:

02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.36.00 - Ficha 682

14. DO FORO

(art. 6º, XXIII, “n”, Lei nº 14.133/2021)

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Referência, fica eleito o **Foro da Comarca de Curvelo/MG**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro da Garça/MG, 03 de setembro de 2025.

Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Liliane Diamantino Boaventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – OFICINA DE CROCHÊ REF. CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE 018/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Morro da Garça/MG, por meio da **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, identificou a necessidade de ofertar **Oficinas de Crochê** como parte integrante do **Encontro de Arte e Cultura 2025**, evento oficial do calendário municipal.

1.2. A realização desta oficina tem como finalidade:

- a) valorizar práticas artesanais tradicionais da comunidade;
- b) promover a transmissão de saberes entre gerações;
- c) incentivar a inclusão social e a criatividade por meio da arte manual;
- d) estimular oportunidades de geração de renda por meio do artesanato;
- e) fortalecer a identidade cultural do Município.

1.3. A oficina será ministrada por oficineiro(a) **pessoa física**, selecionado(a) por meio de **credenciamento**, procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021 (arts. 78 e 79), caracterizando hipótese de **inexigibilidade de licitação** (art. 74, IV).

1.4. A contratação é de **curta duração** e estará vinculada exclusivamente à execução da oficina durante a programação do Encontro de Arte e Cultura, no período de **08 a 12 de setembro de 2025**, das **13h30 às 17h00**, em espaço definido pela Assessoria de Cultura.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a execução da Oficina de Crochê, o credenciado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser **pessoa física**, maior de 18 anos, regularmente inscrita no CPF;
- b) Apresentar **comprovação de experiência ou habilidade prática** em crochê, por meio de certificados, declarações, portfólio ou amostras de trabalhos realizados;
- c) Estar em dia com as obrigações fiscais, eleitorais e trabalhistas, mediante apresentação das certidões exigidas no Edital;
- d) Disponibilidade integral para ministrar a oficina durante o período programado (08 a 12 de setembro de 2025, das 13h30 às 17h00);
- e) Utilizar metodologia **prática e participativa**, acessível a diferentes faixas etárias e perfis de público;
- f) Zelar pelo uso adequado do espaço público, observando normas de segurança e acessibilidade;
- g) Entregar **relatório final de execução** e registro fotográfico das atividades realizadas, para fins de ateste e pagamento.

2.2. A Administração Municipal compromete-se a:

- a) Disponibilizar o espaço físico adequado para realização da oficina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- b) Divulgar a atividade no âmbito da programação do Encontro de Arte e Cultura;
- c) Fornecer materiais básicos de consumo (linhas, fios, etc.), quando pactuado previamente;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução, por meio de servidor designado pela Assessoria de Cultura.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para estimar o valor da contratação da **Oficina de Crochê**, a Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo realizou levantamento junto a **oficineiros locais e regionais**, considerando propostas obtidas por telefone, consultas informais e valores praticados em oficinas culturais similares promovidas por municípios vizinhos.

3.2. Também foram consideradas referências em editais de chamamento público de natureza cultural, onde atividades de curta duração em artesanato apresentaram valores compatíveis.

3.3. A média dos valores apurados indicou que o custo estimado para a execução da oficina, com carga horária de **05 (cinco) dias, 13h30 às 17h00**, é de aproximadamente **R\$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais)**.

3.4. Ressalte-se que, por se tratar de oficina cultural e artesanal, os custos variam de acordo com a experiência do oficineiro, a complexidade das atividades propostas e a região de realização. O valor adotado encontra-se dentro dos padrões de razoabilidade e economicidade, assegurando a viabilidade da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução identificada para atender à demanda cultural do Município é a **realização de uma Oficina de Crochê** durante o **Encontro de Arte e Cultura 2025**, ministrada por oficineiro(a) credenciado(a), sob a coordenação da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

4.2. A oficina terá caráter **prático e formativo**, com metodologia participativa que possibilite a aprendizagem de pontos básicos de crochê, a confecção de peças artesanais e a valorização do artesanato como expressão cultural.

4.3. O credenciamento, como procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, permite que todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no Edital possam participar, garantindo:

- a) **ampla publicidade** e isonomia;
- b) **contratações paralelas e não excludentes**, quando houver mais de um interessado apto;
- c) adequação do serviço à demanda do evento cultural;
- d) atendimento transparente e padronizado às condições fixadas pela Administração.

4.4. A execução da oficina está diretamente vinculada ao cronograma do **Encontro de Arte e Cultura 2025**, no período de **08 a 12 de setembro de 2025**, no horário das **13h30 às 17h00**, em espaço definido pela Assessoria de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A demanda estimada é para a realização de **01 (uma) Oficina de Crochê** durante o **Encontro de Arte e Cultura 2025**, com a seguinte configuração:

- **Número de oficinas:** 01 (uma);
- **Carga horária:** 05 (cinco) dias consecutivos;
- **Horário:** 13h30 às 17h00;
- **Período previsto:** de 08 a 12 de setembro de 2025;
- **Local:** espaço definido pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5.2. Cada oficina deverá atender um grupo de participantes, em número a ser definido pela Assessoria de Cultura, de acordo com a capacidade do espaço físico disponibilizado.

5.3. Caso haja necessidade de turmas adicionais, a Administração poderá convocar outros credenciados, observada a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição objetiva da demanda estabelecidos no Edital.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a contratação da **Oficina de Crochê** é de **R\$ 4.173,00 (quatro mil, cento e setenta e três reais)**, considerando a carga horária de **05 (cinco) dias**, de 08 a 12 de setembro de 2025, no período das 13h30 às 17h00.

6.2. A estimativa foi obtida a partir de levantamento de mercado realizado pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, contemplando valores praticados por oficineiros locais e regionais em atividades semelhantes.

6.3. O valor indicado tem caráter **estimativo**, servindo como referência para a Administração. O pagamento será realizado mediante **empreitada por preço unitário**, correspondente ao valor fixado para a oficina efetivamente executada.

6.4. Ressalte-se que, por se tratar de contratação pontual vinculada a evento específico, o valor é **fixo e irrevogável**, não estando sujeito a atualização monetária ou aplicação de índices de reajuste.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O objeto da presente contratação refere-se à realização de **01 (uma) oficina específica de Crochê**, vinculada à programação do **Encontro de Arte e Cultura 2025**.

7.2. Considerando a natureza pontual da atividade, sua carga horária reduzida e a execução concentrada em único período (08 a 12 de setembro de 2025), **não se aplica o parcelamento do objeto**, visto que a oficina constitui unidade indivisível, cujo fracionamento inviabilizaria o alcance dos resultados pretendidos.

7.3. A contratação será formalizada por **empreitada por preço unitário**, englobando a totalidade da oficina, assegurando clareza, eficiência e economicidade na execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A Oficina de Crochê integra o conjunto de atividades do **Encontro de Arte e Cultura 2025**, promovido pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

8.2. No âmbito do mesmo evento, também serão realizadas outras oficinas culturais, tais como:

- **Oficina de Pintura Artística em Muros;**
- **Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho.**

8.3. Embora cada oficina possua seu próprio Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, todas estão interligadas dentro da programação do Encontro, compondo ações complementares e integradas de valorização cultural.

8.4. Apesar da interdependência temática e programática, as oficinas são **autonomamente executáveis**, razão pela qual cada contratação será tratada de forma individualizada, respeitando a natureza do credenciamento e as condições específicas de cada atividade.

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1. A contratação da **Oficina de Crochê** encontra-se prevista na **programação orçamentária do exercício de 2025**, na unidade orçamentária da **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, destinada à realização do **Encontro de Arte e Cultura 2025**.

9.2. A despesa será custeada por dotação própria, observando-se a Lei Orçamentária Anual vigente, com a devida indicação da classificação funcional e programática no momento do empenho.

9.3. A contratação também está alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Morro da Garça/MG, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.494/2022, que regulamenta o planejamento das contratações no âmbito municipal.

9.4. Dessa forma, assegura-se a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e estratégico do Município, garantindo o cumprimento do princípio da legalidade e da responsabilidade fiscal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da assinatura do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Publicação do **Edital de Chamamento Público** para credenciamento de oficineiros, com ampla divulgação nos meios oficiais do Município, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Recebimento, análise e julgamento da documentação apresentada pelos interessados, para verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) Formação e publicação da **lista de credenciados habilitados**, em ordem alfabética, garantindo a transparência e a isonomia do processo;
- d) Emissão do **empenho da despesa**, devidamente autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças, para assegurar a disponibilidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

e) Formalização do **contrato administrativo** entre o Município de Morro da Garça/MG e o credenciado convocado, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O início da execução da oficina ficará condicionado ao cumprimento das providências acima descritas e à convocação formal do credenciado pela Assessoria de Cultura.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A realização da **Oficina de Crochê** não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de atividade **cultural, educativa e de baixo impacto**, desenvolvida em ambiente fechado e com utilização de materiais de pequeno porte.

11.2. Os insumos utilizados (linhas, fios, agulhas, tesouras, entre outros) são de uso individual e não produzem resíduos relevantes. O eventual descarte de sobras de material poderá ser feito de forma seletiva, encaminhando-se resíduos recicláveis para coleta adequada.

11.3. Dessa forma, a oficina apresenta **viabilidade ambiental plena**, não sendo necessária a adoção de medidas mitigadoras específicas, além da correta destinação dos resíduos comuns.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação da **Oficina de Crochê** mostra-se plenamente viável, tanto do ponto de vista **técnico**, quanto **orçamentário e jurídico**, atendendo aos princípios da eficiência, legalidade e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A viabilidade técnica decorre da possibilidade de execução da oficina por profissionais credenciados, com experiência comprovada, em espaço físico adequado disponibilizado pela Assessoria de Cultura.

12.3. A viabilidade orçamentária encontra-se assegurada por dotação própria consignada no orçamento de 2025 da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme indicado no Termo de Referência.

12.4. A viabilidade jurídica está fundamentada no **credenciamento** como procedimento auxiliar (arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021), caracterizando hipótese de **inexigibilidade de licitação** (art. 74, IV da mesma Lei).

12.5. Considerando esses aspectos, conclui-se que a contratação é **necessária, legalmente permitida e financeiramente suportável**, garantindo a realização da oficina no âmbito do Encontro de Arte e Cultura 2025.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Por se tratar de contratação de **pessoa física**, em caráter **eventual, cultural e de curta duração**, não será exigida **prestação de garantia contratual**, conforme faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A segurança da contratação será assegurada pelo acompanhamento direto da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mediante designação de gestor e fiscal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

contrato, que atestarão a execução integral da oficina como condição para o pagamento.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A prestação do serviço será realizada pelo oficinheiro(a) credenciado(a), de forma **presencial**, durante o **Encontro de Arte e Cultura 2025**, conforme programação oficial definida pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

14.2. O prazo de execução será de **05 (cinco) dias consecutivos**, de **08 a 12 de setembro de 2025**, no horário de **13h30 às 17h00**, em espaço previamente designado pela Assessoria de Cultura.

14.3. A execução compreenderá o desenvolvimento integral da oficina, com orientação prática aos participantes, entrega de peças confeccionadas e apresentação de **relatório final de atividades**, acompanhado de registro fotográfico, como comprovação da realização.

14.4. A contratação extinguir-se-á automaticamente com o término da oficina e o ateste da execução pelo gestor/fiscal do contrato.

Morro da Garça/MG, 03 de setembro de 2025.

Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Liliane Diamantino Boaventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA – OFICINA DE BONECAS E FLORES EM PALHA REF. CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE 018/2025

Órgão: Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG

Setor Requisitante: Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para ministrarem oficinas culturais no âmbito do Encontro de Arte e Cultura do Município de Morro da Garça/MG, com vistas à promoção da arte, do resgate de tradições e da valorização cultural local.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i”, Lei nº 14.133/2021)

1.1. **Objeto.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, mediante **credenciamento**, de **pessoa física** para ministrar a **Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho**, integrante da programação oficial do **Encontro de Arte e Cultura 2025**, promovido pelo Município de Morro da Garça/MG, sob coordenação da **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

1.2. **Enquadramento jurídico.** O procedimento será realizado na forma dos **arts. 74, IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021**, caracterizando **inexigibilidade de licitação** com **condições padronizadas, contratações paralelas e não excludentes** e distribuição objetiva da demanda entre credenciados aptos.

1.3. **Finalidade pública.** Valorizar o artesanato tradicional com palha de milho; promover a transmissão intergeracional de saberes; estimular criatividade, inclusão social e possibilidade de geração de renda; fortalecer a identidade cultural local e ampliar o acesso a atividades formativas gratuitas.

1.4. **Forma de execução.** A oficina será **presencial**, com metodologia **prática e participativa**, abrangendo preparo da palha, técnicas de moldagem e montagem de **flores e bonecas**, tingimento/coloração quando aplicável e acabamento, com atenção à **segurança** no uso de ferramentas (tesouras, agulhas, arame fino) e insumos (colas/corantes).

1.5. **Período, horário e local.** Execução prevista para **08 a 12 de setembro de 2025**, no horário de **13h30 às 17h00**, em espaço definido na programação do Encontro de Arte e Cultura, a ser indicado por **Ordem de Serviço** da Assessoria de Cultura.

1.6. **Vigência e formalização.** A contratação decorrente do credenciamento será formalizada por **contrato administrativo individual**, com vigência restrita ao período de execução da oficina, encerrando-se automaticamente após o **atesto** da execução integral. É **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “b”, Lei nº 14.133/2021)

2.1. **Fundamentação legal.** A contratação se ampara nos **arts. 74, IV, 78 e 79 da Lei nº**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14.133/2021, que possibilitam o **credenciamento** como procedimento auxiliar para inexistência de licitação em serviços de natureza artística, cultural e tradicional, mediante condições padronizadas e não excludentes.

2.2. Justificativa da contratação.

- a) A **palha de milho** é matéria-prima típica da cultura popular brasileira, especialmente do interior de Minas Gerais, utilizada historicamente na confecção de **artesanato, bonecas e flores**;
- b) A oficina possibilitará a **valorização e preservação de saberes tradicionais**, incentivando a prática artesanal como instrumento de identidade cultural;
- c) O aprendizado das técnicas pode contribuir para a **geração de renda complementar**, ao possibilitar que os participantes produzam artesanato para comercialização;
- d) A realização dessa oficina durante o **Encontro de Arte e Cultura** fortalece a programação com práticas voltadas à memória cultural e ao envolvimento da comunidade;
- e) A proposta atende à política cultural municipal de **difusão, valorização e promoção da diversidade cultural**.

2.3. Descrição da necessidade.

A Assessoria Especial de Cultura identificou a demanda pela inserção de oficinas que contemplem **técnicas artesanais tradicionais**. A **Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho** é necessária para:

- **Transmitir conhecimentos** de artesanato popular a diferentes gerações;
- **Estimular habilidades manuais** e criativas dos participantes;
- **Promover a inclusão sociocultural**, integrando diferentes públicos;
- **Gerar pertencimento** e orgulho pela cultura local, através da prática coletiva de um saber tradicional.

2.4. Assim, a contratação é necessária e estratégica para o sucesso do evento, garantindo a **diversificação das atividades culturais** e a valorização do artesanato como expressão artística e meio de fortalecimento da cultura comunitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 6º, XXIII, “c”, Lei nº 14.133/2021)

3.1. **Solução proposta.** A solução consiste na realização de **oficina prática e participativa de artesanato com palha de milho**, ministrada por oficinheiro(a) credenciado(a), visando à transmissão de saberes tradicionais, à valorização cultural e à formação de multiplicadores locais.

3.2. Especificação da oficina.

- a) **Título:** Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho;
- b) **Carga horária:** 05 (cinco) dias, com encontros diários de 3h30 cada, totalizando aproximadamente **17h30 de atividades**;
- c) **Período:** de 08 a 12 de setembro de 2025;
- d) **Horário:** das 13h30 às 17h00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

e) **Local:** espaço definido pela Assessoria de Cultura, integrado à programação do Encontro de Arte e Cultura;

f) **Metodologia:**

- Introdução sobre a tradição cultural do artesanato com palha de milho;
- Preparação da palha (coleta, limpeza, secagem, tingimento e maleabilização);
- Confeção de **flores artesanais** (montagem, acabamento e coloração);
- Confeção de **bonecas de palha de milho**, com técnicas tradicionais e acabamento final;
- Orientações sobre conservação das peças e possibilidades de comercialização.

3.3. Resultados esperados.

- a) Capacitar os participantes para confeccionar bonecas e flores artesanais em palha de milho;
- b) Valorizar e preservar um saber tradicional de relevância cultural;
- c) Proporcionar aos alunos uma experiência formativa com potencial de geração de renda;
- d) Deixar como legado um conjunto de peças artesanais produzidas pelos participantes durante a oficina.

3.4. **Ciclo de vida do objeto.** O objeto apresenta natureza **pontual**, com execução concentrada durante o evento. Entretanto, os resultados transcendem o período da oficina, uma vez que os participantes adquirem **conhecimento permanente** e aplicável em práticas futuras de artesanato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “d”, Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos do credenciado (pessoa física).

- a) Ser maior de 18 anos e possuir CPF regular;
- b) Comprovar **experiência prática em artesanato com palha de milho** ou técnicas similares (bonecas, flores, peças decorativas), mediante portfólio, fotos de trabalhos, declarações ou certificados;
- c) Estar em situação regular quanto às obrigações fiscais e trabalhistas, por meio da documentação exigida no Edital;
- d) Ter disponibilidade integral para ministrar a oficina no período estabelecido;
- e) Conduzir a oficina de forma **participativa, inclusiva e acessível**, adaptando-se ao público-alvo e respeitando a diversidade cultural.

4.2. Requisitos da oficina.

- a) Metodologia **teórico-prática**, priorizando a prática artesanal com uso da palha de milho;
- b) Prever a preparação completa da palha (secagem, tingimento, maleabilização) e a confeção de flores e bonecas;
- c) Disponibilizar orientação sobre **acabamento, conservação e possíveis usos comerciais** das peças produzidas;
- d) Possibilitar que todos os participantes realizem atividades práticas;
- e) Respeitar normas de segurança no uso de ferramentas e insumos, como tesouras, arames,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

colas e corantes.

4.3. Encargos da Administração.

- a) Disponibilizar o espaço físico para a realização da oficina, em local adequado e integrado à programação do evento;
- b) Providenciar os materiais de consumo pactuados (palha de milho, colas, tintas/corantes, tesouras, arame fino, agulhas, barbante, etc.);
- c) Divulgar a atividade junto à comunidade e organizar as inscrições dos participantes;
- d) Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução e atestar a realização da oficina.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, XXIII, “e”, Lei nº 14.133/2021)

5.1. **Local de execução.** A oficina será realizada em espaço definido pela **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, integrado à programação oficial do **Encontro de Arte e Cultura 2025**.

5.2. **Período e carga horária.** A execução ocorrerá entre **08 e 12 de setembro de 2025**, no horário das **13h30 às 17h00**, totalizando aproximadamente **17h30 de atividades práticas**.

5.3. Forma de execução.

- a) Condução integral da oficina pelo oficinheiro(a) credenciado(a);
- b) Etapas sequenciais:
 - Apresentação do contexto cultural e histórico do artesanato em palha de milho;
 - Preparação da matéria-prima (limpeza, tingimento, maleabilização);
 - Confecção de flores artesanais;
 - Confecção de bonecas de palha de milho;
 - Acabamento e conservação das peças;
 - Orientações para uso decorativo e comercialização;
 - c) Metodologia prática e participativa, permitindo que cada participante produza suas próprias peças.

5.4. Encargos do credenciado.

- a) Ministrando integralmente a oficina conforme este Termo de Referência;
- b) Orientar os participantes sobre técnicas de manuseio da palha e uso seguro de ferramentas;
- c) Zelar pela conservação do espaço e pelo correto uso dos materiais;
- d) Entregar **relatório de execução** e **registro fotográfico** à Assessoria de Cultura ao final da oficina.

5.5. Encargos da Administração.

- a) Disponibilizar o espaço físico adequado;
- b) Fornecer os materiais de consumo e insumos necessários;
- c) Organizar a divulgação e inscrições;
- d) Acompanhar a execução por meio de gestor e fiscal designados.

5.6. **Prazo de execução.** A oficina deverá ser concluída dentro do período do evento, extinguindo-se automaticamente com o ateste da execução integral pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6. GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, “f”, Lei nº 14.133/2021)

6.1. A gestão e a fiscalização da execução da **Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho** caberão à **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, que designará formalmente, por ato administrativo próprio, o **gestor** e o **fiscal do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Competências do gestor do contrato:

- a) Acompanhar a execução da oficina, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas;
- b) Orientar o credenciado em caso de dúvidas ou necessidade de adequações;
- c) Registrar ocorrências e elaborar relatórios de acompanhamento;
- d) Atuar como intermediário entre o credenciado e a Administração.

6.3. Competências do fiscal do contrato:

- a) Verificar a conformidade da execução em relação ao Termo de Referência;
- b) Atestar a carga horária cumprida e os conteúdos ministrados;
- c) Conferir o uso correto dos materiais fornecidos pela Administração;
- d) Atuar na validação do relatório e do registro fotográfico apresentado pelo credenciado.

6.4. A atuação do gestor e do fiscal não exime o credenciado de sua **responsabilidade integral** pela boa execução da oficina, respondendo este por eventuais falhas ou danos decorrentes de sua atuação.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, “g”, Lei nº 14.133/2021)

7.1. **Forma de pagamento.** O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a execução integral da oficina, condicionado ao ateste do gestor e do fiscal designados.

7.2. Condições para pagamento.

- a) Entrega de **relatório descritivo** da execução, contendo a metodologia aplicada, o número de participantes e as peças produzidas;
- b) Apresentação de **registro fotográfico** das atividades realizadas;
- c) **Ateste formal** do gestor e do fiscal quanto à efetiva execução do objeto;
- d) Emissão de **Recibo de Pagamento Autônomo (RPA)** ou documento equivalente, observando a legislação tributária aplicável às contratações de pessoas físicas.

7.3. **Prazo para pagamento.** O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da entrega da documentação exigida e do ateste da execução.

7.4. **Valor global.** O valor devido pela execução integral da oficina é de **R\$ 5.051,00 (cinco mil e cinquenta e um reais)**.

7.5. **Retenções legais.** Serão efetuadas as **retenções tributárias obrigatórias** previstas em lei para contratações de pessoas físicas, recolhidas diretamente pelo Município.

7.6. **Vedação.** É vedado o adiantamento de valores, sendo o pagamento vinculado exclusivamente à comprovação da execução integral do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8. DO REAJUSTAMENTO

(art. 6º, XXIII, “h”, Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá **reajustamento de valores**, em razão da natureza **pontual, eventual e de curta duração** da contratação, vinculada exclusivamente ao **Encontro de Arte e Cultura 2025**.

8.2. O valor estabelecido para a oficina será **fixo e irrevogável** durante toda a vigência do contrato, permanecendo inalterado independentemente de quaisquer fatores externos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

(art. 6º, XXIII, “i”, Lei nº 14.133/2021)

9.1. **Forma de seleção.** A seleção ocorrerá por meio de **credenciamento**, na forma dos arts. 74, IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando inexigibilidade de licitação para atividades de natureza cultural e tradicional.

9.2. **Crériterios de convocação dos credenciados.**

a) Será observada a **lista de credenciados habilitados**, publicada no site oficial e no quadro de avisos da Prefeitura;

b) A convocação será realizada pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, considerando:

- **Revezamento** entre os credenciados;
- **Disponibilidade** para a data e horário da oficina;
- **Adequação técnica** à proposta da atividade.

9.3. **Regime de execução.** A contratação será realizada sob o regime de **empitada por preço unitário**, correspondente ao valor global da oficina, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4. **Contratações paralelas e não excludentes.** Poderão ser celebrados contratos com mais de um credenciado, desde que atendidas as condições do edital, sem exclusividade, garantindo a **ampla participação** dos interessados.

10. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “j”, Lei nº 14.133/2021)

10.1. Poderão participar do credenciamento exclusivamente **peçoas físicas**, maiores de 18 (dezoito) anos, que atendam às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

10.2. Para habilitação, os interessados deverão apresentar, em original ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

- a) **Documento oficial de identidade com foto** (RG ou CNH);
- b) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;
- c) **Comprovante de residência atualizado** (emitido nos últimos 90 dias);
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- g) **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal** do domicílio do interessado;
- h) **Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Insolvência Civil**, expedida pela Justiça Estadual do domicílio do interessado;
- i) **Comprovação de experiência na área do artesanato com palha de milho**, por meio de portfólio, fotos, declarações ou atestados.

10.3. A ausência de qualquer documento listado no item 10.2 implicará no **indeferimento do pedido de credenciamento**.

10.4. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, vencidos ou em desconformidade com o edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “k”, Lei nº 14.133/2021)

11.1. O valor estimado para a realização da **Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho** é de **R\$ 5.051,00 (cinco mil e cinquenta e um reais)**.

11.2. A definição deste valor resultou de **levantamento de mercado** realizado pela Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, considerando:

- a) Custos médios apurados em oficinas similares de artesanato em municípios vizinhos;
- b) O tempo total de execução da oficina (05 dias, com aproximadamente 17h30 de atividades);
- c) A complexidade do trabalho, que exige técnicas manuais, preparo da palha e produção de peças artesanais (flores e bonecas);
- d) Os insumos necessários, como palha de milho, colas, tintas/corantes, agulhas, tesouras, arame fino, entre outros materiais de consumo.

11.3. O valor estimado atende aos princípios da **economicidade, razoabilidade e eficiência**, sendo compatível com a realidade local e regional e adequado ao porte do evento.

11.4. Ressalta-se que o pagamento será efetuado somente em função da **efetiva prestação do serviço**, mediante comprovação e ateste da execução.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será admitida pela seguinte dotação:

02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.36.00 - Ficha 682

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

(art. 6º, XXIII, “m”, Lei nº 14.133/2021; Lei nº 13.709/2018)

13.1. O tratamento de dados pessoais dos credenciados e participantes da oficina deverá observar integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**.

13.2. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à execução da oficina, tais como:

- a) Inscrição e controle de presença dos participantes;
- b) Emissão de certificados, quando previstos;
- c) Prestação de contas e relatórios do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.3. É vedada a utilização dos dados pessoais para qualquer finalidade diversa daquelas vinculadas ao objeto desta contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

13.4. O credenciado deverá adotar medidas de segurança para garantir a proteção dos dados pessoais eventualmente acessados, comprometendo-se a não compartilhar, divulgar ou repassar essas informações a terceiros.

13.5. A **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** será a **controladora dos dados pessoais** tratados no âmbito da oficina, cabendo-lhe orientar e fiscalizar o credenciado quanto ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14. DO FORO

(art. 6º, XXIII, “n”, Lei nº 14.133/2021)

14.1. Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução da presente contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da **Comarca de Curvelo/MG**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Morro da Garça/MG, 03 de setembro de 2025.

Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Liliane Diamantino Boaventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

APÊNDICE DO ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – OFICINA DE BONECAS E FLORES EM PALHA

REF. CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE 018/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. A Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo identificou a necessidade de inclusão, no **Encontro de Arte e Cultura 2025**, de uma **Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho**, com o objetivo de valorizar saberes artesanais tradicionais, fortalecer a identidade cultural do Município e estimular práticas criativas na comunidade.
- 1.2. A atividade busca transmitir técnicas de **preparo da palha, confecção de flores e montagem de bonecas artesanais**, preservando uma tradição cultural e incentivando sua continuidade entre as novas gerações.
- 1.3. A oficina tem caráter **educativo e sociocultural**, sendo uma oportunidade de aprendizado manual que pode também contribuir para a **geração de renda complementar**, por meio da produção e comercialização de artesanato.
- 1.4. A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, conforme previsão dos arts. 74, IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo a forma mais adequada de seleção, já que possibilita a participação de pessoas físicas habilitadas sem caráter competitivo e com condições padronizadas.
- 1.5. Dessa forma, a oficina atende diretamente ao interesse público, promovendo **inclusão social, valorização da cultura local e fortalecimento da programação cultural municipal**.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do credenciado (pessoa física):

- a) Ser maior de 18 anos e possuir CPF regular;
- b) Apresentar **comprovação de experiência** em artesanato com palha de milho ou técnicas similares (flores, bonecas, peças decorativas), por meio de portfólio, fotos, declarações ou certificados;
- c) Estar em situação regular quanto às obrigações fiscais e trabalhistas, mediante apresentação das certidões exigidas no Edital;
- d) Ter disponibilidade integral para ministrar a oficina no período definido;
- e) Conduzir a oficina de forma **participativa, inclusiva e acessível**, adaptando-se ao perfil dos participantes.

2.2. Da Administração:

- a) Disponibilizar espaço físico adequado para a realização da oficina, integrado à programação do Encontro de Arte e Cultura;
- b) Providenciar os materiais de consumo necessários, incluindo palha de milho, colas, tintas/corantes, tesouras, agulhas, arame fino e demais insumos;
- c) Realizar a divulgação da atividade junto à comunidade e organizar as inscrições;
- d) Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar a execução e atestar a oficina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Para definição do valor estimado da **Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho**, a Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo realizou **pesquisa de preços junto a artesãos e oficinheiros locais e regionais**, especializados em técnicas de artesanato tradicional.

3.2. Também foram consultadas informações de **oficinas culturais semelhantes** promovidas em municípios vizinhos e em eventos regionais, com foco na confecção artesanal de flores e bonecas com matérias-primas naturais.

3.3. Os valores identificados variam em função de:

- a) **Carga horária** da oficina;
- b) **Número de participantes** e complexidade das atividades propostas;
- c) **Tipo e custo dos materiais** necessários (palha de milho, colas, tintas/corantes, ferramentas básicas);
- d) **Relevância cultural** atribuída à prática artesanal em cada região.

3.4. Com base nas informações levantadas, fixou-se o valor estimado em **R\$ 5.051,00 (cinco mil e cinquenta e um reais)**, considerado compatível com a média de mercado e adequado à realidade local.

3.5. O valor definido atende aos princípios da **economicidade, razoabilidade e proporcionalidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021, e assegura condições para a execução da oficina dentro do padrão de qualidade esperado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução definida consiste na realização de uma **oficina prática de artesanato com palha de milho**, conduzida por oficinheiro(a) credenciado(a), com foco na preservação e valorização de saberes tradicionais.

4.2. A atividade será estruturada em etapas sequenciais:

- a) **Apresentação cultural**, com breve contextualização histórica do uso da palha de milho no artesanato local;
- b) **Preparo da matéria-prima**, incluindo limpeza, tingimento e maleabilização da palha;
- c) **Confecção de flores artesanais**, com técnicas de montagem, coloração e acabamento;
- d) **Confecção de bonecas de palha de milho**, com técnicas tradicionais e detalhes de finalização;
- e) **Apresentação das peças produzidas** pelos participantes, com orientações sobre conservação e possibilidades de comercialização.

4.3. A metodologia adotada será **participativa e inclusiva**, permitindo que todos os participantes pratiquem as técnicas ensinadas e produzam suas próprias peças.

4.4. O resultado esperado é a **formação cultural e prática artesanal** dos participantes, possibilitando tanto a transmissão de conhecimento tradicional quanto a oportunidade de geração de renda.

4.5. O legado da oficina se traduz não apenas nas peças confeccionadas, mas no fortalecimento da **memória cultural coletiva** e no estímulo à continuidade da prática artesanal na comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Está prevista a realização de **01 (uma) oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho**, durante o período de **08 a 12 de setembro de 2025**, no horário das **13h30 às 17h00**, totalizando aproximadamente **17h30 (dezessete horas e trinta minutos)** de atividades.

5.2. A oficina terá caráter **pontual e vinculado ao Encontro de Arte e Cultura 2025**, sem previsão de repetição no mesmo exercício.

5.3. O número de vagas para participantes será definido pela Assessoria Especial de Cultura, conforme a capacidade do espaço destinado e a quantidade de kits de materiais disponíveis.

5.4. Caso haja procura superior ao número de vagas disponíveis, a seleção dos participantes poderá ocorrer por ordem de inscrição ou outros critérios objetivos definidos pela Assessoria.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a realização da **Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho** é de **R\$ 5.051,00 (cinco mil e cinquenta e um reais)**.

6.2. A estimativa resultou de **pesquisa de preços** junto a artesãos eicineiros locais e regionais, bem como da análise de oficinas semelhantes realizadas em municípios vizinhos.

6.3. Foram considerados os seguintes elementos:

a) **Carga horária total** de aproximadamente 17h30, distribuída em 05 dias consecutivos;

b) **Complexidade do processo artesanal**, que envolve preparo da palha, confecção de flores e montagem de bonecas;

c) **Custo dos materiais de consumo**, como palha de milho, colas, corantes/tintas, tesouras, agulhas, barbante, arame fino e demais insumos;

d) **Remuneração justa do oficineiro**, compatível com os valores praticados em oficinas culturais regionais;

e) **Caráter pontual** da atividade, vinculada exclusivamente ao Encontro de Arte e Cultura 2025.

6.4. O valor será **fixo e irrealizável**, nos termos do Termo de Referência, considerando a curta duração da oficina.

6.5. O pagamento será realizado em **parcela única**, após a conclusão integral da oficina, condicionado ao ateste da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. A contratação da **Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho** não comporta parcelamento, por se tratar de objeto **único, indivisível e específico**, vinculado diretamente à programação do **Encontro de Arte e Cultura 2025**.

7.2. O fracionamento da oficina em etapas distintas comprometeria a **continuidade pedagógica**, a **metodologia de ensino** e o resultado final esperado, uma vez que a transmissão das técnicas de artesanato exige execução integral pelo mesmo oficineiro.

7.3. Além disso, a natureza pontual e de curta duração da oficina (cinco dias consecutivos) inviabiliza qualquer forma de divisão em lotes ou parcelas, razão pela qual a contratação deve ocorrer em sua **integralidade**, garantindo a qualidade da entrega e a preservação do objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

cultural.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. A **Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho** compõe o conjunto de oficinas culturais previstas no **Encontro de Arte e Cultura 2025**, juntamente com a **Oficina de Pintura Artística em Muros** e a **Oficina de Crochê**.

8.2. Embora independentes quanto à execução, as oficinas estão **inter-relacionadas na programação cultural**, contribuindo de forma conjunta para a valorização da diversidade artística e para o fortalecimento da identidade cultural local.

8.3. Não há interdependência técnica entre as oficinas, pois cada uma possui metodologia e resultados próprios. Entretanto, sua realização em paralelo amplia o impacto social do evento, garantindo **pluralidade de linguagens artísticas** e maior alcance de público.

8.4. Dessa forma, a contratação desta oficina está diretamente vinculada à execução integrada das demais atividades do Encontro, compondo uma **estratégia unificada de promoção cultural**.

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1. A despesa referente à **Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho** está prevista no **Orçamento Municipal de 2025**, na unidade orçamentária da **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, destinada à execução do **Encontro de Arte e Cultura 2025**.

9.2. A contratação está alinhada ao **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento prévio, previsão de recursos e compatibilidade com os programas de governo.

9.3. O valor estimado encontra-se devidamente contemplado dentro dos limites orçamentários, garantindo a **viabilidade financeira** da execução.

9.4. Dessa forma, a contratação atende aos princípios do **planejamento, legalidade e eficiência**, estando em conformidade com os instrumentos de gestão fiscal e administrativa do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da formalização do contrato administrativo decorrente do credenciamento, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) **Publicação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento**, nos termos dos arts. 74, IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Recebimento, conferência e análise da documentação de habilitação** apresentada pelos interessados, assegurando conformidade com os requisitos previstos no edital;
- c) **Divulgação da lista de credenciados habilitados**, em ordem alfabética, por meio do site oficial e do quadro de avisos da Prefeitura;
- d) **Formalização do contrato administrativo individual** com o credenciado convocado, mediante emissão de empenho prévio e assinatura pelas partes;
- e) **Designação de gestor e fiscal da contratação**, por ato administrativo da Assessoria Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

de Cultura, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

f) **Expedição de ordem de serviço**, definindo datas, horários e local de realização da oficina;

g) **Divulgação junto à comunidade** da oficina, com abertura das inscrições e organização das turmas.

10.2. O início da execução da oficina somente poderá ocorrer após a conclusão das providências listadas, garantindo a **regularidade e legalidade** do procedimento.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A **Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho** apresenta impactos ambientais **mínimos e facilmente controláveis**, uma vez que utiliza **matéria-prima natural e renovável**.

11.2. Os principais cuidados a serem observados incluem:

a) Utilização sustentável da palha de milho, priorizando o aproveitamento de resíduos da agricultura;

b) Orientação para a correta destinação das sobras e resíduos sólidos (restos de palha, barbante, arame e embalagens de cola/corante);

c) Incentivo à reutilização criativa de materiais, estimulando práticas de consumo consciente;

d) Garantia de que nenhum resíduo será descartado em locais inadequados, devendo ser encaminhado para coleta seletiva do Município.

11.3. A oficina, portanto, além de não gerar impactos ambientais significativos, pode contribuir positivamente ao estimular práticas de **reaproveitamento de materiais naturais**, em consonância com a educação ambiental.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação da **Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho** mostra-se **viável sob os aspectos técnico, jurídico e orçamentário**.

12.2. **Viabilidade técnica:** há disponibilidade de artesãos e oficinheiros com experiência na confecção de peças artesanais em palha de milho, capazes de ministrar a oficina com qualidade e segurança.

12.3. **Viabilidade jurídica:** a contratação é juridicamente possível pela via do **credenciamento**, previsto nos arts. 74, IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, caracterizando inexigibilidade de licitação para serviços de natureza cultural.

12.4. **Viabilidade orçamentária:** o valor estimado de **R\$ 5.051,00 (cinco mil e cinquenta e um reais)** encontra-se previsto no orçamento municipal de 2025, na dotação da **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, compatível com o Plano de Contratações Anual.

12.5. Dessa forma, a contratação é **necessária, adequada e possível**, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade e eficiência.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não será exigida **garantia contratual**, conforme faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza da contratação, que envolve **pessoa física**, em atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

cultural, artesanal, pontual e de curta duração.

13.2. A segurança da execução será assegurada pelo **acompanhamento direto** da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio de gestor e fiscal designados, que atestarão o cumprimento integral do objeto como condição indispensável para o pagamento.

13.3. Dessa forma, garante-se o equilíbrio entre a simplicidade do procedimento de credenciamento e a efetiva fiscalização da prestação do serviço, mitigando riscos de inadimplemento.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A oficina será realizada de forma **presencial**, durante o **Encontro de Arte e Cultura 2025**, no período de **08 a 12 de setembro de 2025**, no horário das **13h30 às 17h00**, totalizando aproximadamente **17h30 (dezesete horas e trinta minutos)** de atividades.

14.2. O local de realização será definido pela **Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, integrado à programação oficial do evento, em espaço adequado para a prática artesanal.

14.3. O oficineiro(a) credenciado(a) será responsável por ministrar todas as etapas, incluindo a preparação da palha, a confecção de flores e bonecas e o acabamento final das peças, assegurando a participação prática dos alunos.

14.4. Ao final da oficina, o credenciado deverá apresentar **relatório descritivo** das atividades e **registro fotográfico**, que serão submetidos ao ateste do gestor e do fiscal do contrato.

14.5. O contrato terá vigência restrita ao período de realização da oficina, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto.

Morro da Garça/MG, 03 de setembro de 2025.

Assessoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Liliane Diamantino Boaventura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

REF. CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

1. Oficina de Pintura Artística em Muros

- **Objetivo:** Promover a expressão artística através da pintura mural, estimulando a criatividade e o embelezamento de espaços públicos.
- **Atividades:**
 - a) Introdução teórica sobre arte urbana e referências visuais;
 - b) Preparação do espaço/muro (limpeza, base e demarcação do desenho);
 - c) Demonstração prática de técnicas de pintura (uso de pincéis, rolos e tintas adequadas);
 - d) Desenvolvimento coletivo do mural com participação dos inscritos;
 - e) Finalização e registro fotográfico da obra produzida.

2. Oficina de Crochê

- **Objetivo:** Ensinar técnicas básicas e intermediárias de crochê, promovendo aprendizado manual, inclusão social e valorização cultural.
- **Atividades:**
 - a) Apresentação inicial sobre a história do crochê e suas aplicações;
 - b) Demonstração e prática de pontos básicos (corrente, ponto baixo, ponto alto, etc.);
 - c) Confecção de peças simples (flores, toalhinhas, pequenos enfeites);
 - d) Orientações sobre acabamento e conservação das peças;
 - e) Incentivo à criatividade individual, permitindo que cada participante desenvolva peças próprias.

3. Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho

- **Objetivo:** Resgatar e valorizar o artesanato tradicional, transmitindo técnicas de confecção de flores e bonecas em palha de milho.
- **Atividades:**
 - a) Apresentação cultural sobre a tradição artesanal com palha de milho;
 - b) Preparação da palha (limpeza, tingimento e maleabilização);
 - c) Confecção de flores artesanais (montagem, coloração e acabamento);
 - d) Confecção de bonecas em palha de milho, aplicando técnicas tradicionais;
 - e) Orientações sobre conservação e possibilidades de comercialização das peças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
REF. CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE 018/2025**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – Oficina de Pintura Artística em Muros			
IDENTIFICAÇÃO			
NOME:	IDADE:	SEXO:	ESTADO CIVIL:
NOME DA MÃE:	NOME DO PAI:		
ENDEREÇO:	Nº:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
EMAIL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE COMERCIAL:	TELEFONE CELULAR:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DA EXPEDIÇÃO:	
CPF:	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO:		
PIS:	CARTEIRA DE TRABALHO:	SÉRIE:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
FORMAÇÃO			
ESCOLA/FACULDADE:			
CURSO:	SÉRIE/ANO:		
OUTROS CURSOS:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			

Aceito as condições deste processo de credenciamento, tais como se acham estabelecidas no edital e seus anexos.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
REF. CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE 018/2025

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – Oficina de Crochê			
IDENTIFICAÇÃO			
NOME:	IDADE:	SEXO:	ESTADO CIVIL:
NOME DA MÃE:	NOME DO PAI:		
ENDEREÇO:	Nº:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
EMAIL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE COMERCIAL:	TELEFONE CELULAR:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DA EXPEDIÇÃO:	
CPF:	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO:		
PIS:	CARTEIRA DE TRABALHO:	SÉRIE:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
FORMAÇÃO			
ESCOLA/FACULDADE:			
CURSO:	SÉRIE/ANO:		
OUTROS CURSOS:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			

Aceito as condições deste processo de credenciamento, tais como se acham estabelecidas no edital e seus anexos.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

**ANEXO VII - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
REF. CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 INEXIGIBILIDADE 018/2025**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho			
IDENTIFICAÇÃO			
NOME:	IDADE:	SEXO:	ESTADO CIVIL:
NOME DA MÃE:	NOME DO PAI:		
ENDEREÇO:	Nº:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
EMAIL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE COMERCIAL:	TELEFONE CELULAR:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DA EXPEDIÇÃO:	
CPF:	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO:		
PIS:	CARTEIRA DE TRABALHO:	SÉRIE:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
FORMAÇÃO			
ESCOLA/FACULDADE:			
CURSO:	SÉRIE/ANO:		
OUTROS CURSOS:			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:			

Aceito as condições deste processo de credenciamento, tais como se acham estabelecidas no edital e seus anexos.

Morro da Garça/MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

**ANEXO VIII- MODELO DE DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO
REF. CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE 018/2025**

Eu, _____, (qualificar), declaro que, conforme consta no Item 8.1 do Edital de Credenciamento Nº 008/2025 venho por livre e espontânea vontade, solicitar meu descredenciamento.

Nome: _____

Telefone(s): _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO OFICINAS
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE 018/2025**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.248-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, residente e domiciliado nesta Cidade de Morro da Garça/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificar), fone: _____, "e-mail": _____, denominada CONTRATADA, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 008/2025, com base no art. 74 "caput" c/c artigo 79, ambos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é Credenciamento de pessoas físicas para ministrarem oficinas culturais no âmbito do **Encontro de Arte e Cultura** do Município de Morro da Garça/MG, com vistas à promoção da arte, do resgate de tradições e da valorização cultural local, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Oficina de Pintura Artística em Muros	Serviço	01	R\$	R\$

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
02	Oficina de Crochê	Serviço	01	R\$	R\$

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
03	Oficina de Bonecas e Flores em Palha de Milho	Serviço	01	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 15/09/2025, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. MATRIZ DE RISCO (quando houver):

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- a) Impedimento Municipal para execução;
- b) Custos e prazos incorretos e erros no valor e prazo dos serviços;
- c) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, não seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- e) Atrasos na liberação dos recursos;

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- f) Prejuízos causados a terceiros pela contratada ou seus subcontratados;
- g) Eventos devido a força maior ou caso fortuito, seguráveis que prejudiquem a continuidade dos serviços;
- h) Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços verificados pela fiscalização, acabamentos e utilização de materiais inadequados ou fora das especificações;
- i) Vícios verificados nos serviços;
- j) Mudança de legislação, regulamentação ou tributárias;
- k) Rescisão contratual ou quebra do contrato por problemas diversos;
- l) Anulação do contrato por natureza diversa;
- m) Riscos ambientais e atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores.

3.2.3. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante, com reequilíbrio econômico-financeiro:

3.2.4. Constituem riscos a serem assumidos pela contratante e pela contratada:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 9.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.14. Planejar e executar oficinas pedagógicas;
- 9.15. Utilizar metodologias ativas, inclusivas e participativas;
- 9.16. Elaborar registros, relatórios avaliações as atividades.
- 9.17. Participar de reuniões pedagógicas e de planejamento;
- 9.18. Promover desenvolvimento socioemocional, cultural e cognitivo dos alunos;
- 9.19. Adequar as atividades às necessidades dos estudantes, com foco na inclusão e equidade;
- 9.20. Cumprir integralmente a carga horária e manter comunicação constante com a gestão escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
 - iv) Multa: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

02.10.01.13.392.0004.2153.3.3.90.36.00 - Ficha 682

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Quadros de Avisos, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Compreendem os serviços a serem prestados:

18.1.1. Os serviços serão prestados na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, de segunda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

a sexta-feira, horário de 11:35 às 14:05 h , totalizando 15:00 horas semanais.

18.1.2. As despesas de alimentação, hospedagem na sede do Município é de inteira responsabilidade da Contratada.

18.1.3. A contratada deverá prestar serviços de acordo com o solicitado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Morro da Garça/MG, _____ de _____ de 2025.

Município de Morro da Garça/MG

Contratante

Contratado

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÕES

REF. CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 - INEXIGIBILIDADE 018/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para ministrarem oficinas culturais no âmbito do **Encontro de Arte e Cultura** do Município de Morro da Garça/MG, com vistas à promoção da arte, do resgate de tradições e da valorização cultural local.

(Nome) _____, (QUALIFICAR), em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o serviço a ser executado, na data de entrega das propostas;
- 3) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 5) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Morro da Garça/MG, ____ de ____ de 2025.

(NOME COMPLETO)

(CPF)